



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 48

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1970

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Art. 6º do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.438 — Designar, na forma da letra "a" do Artigo 56, do Decreto supramencionado, o Chefe do Gabinete, Dr. Mauro Cruz Lima, como seu eventual substituto nas suas faltas e impedimentos, com as atribuições inerentes ao Cargo de Superintendente.

Nº 17.439 — Conceder exoneração, a partir de 23 de fevereiro de 1965, de acordo com o Artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Nilson Guimarães Alves, escriturário nível 8-A, matrícula número 9.416, do extinto Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Designar a servidora Lúcia de Souza Celestino, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 7.259, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Assistência Social (Cargo de Confiança de Designação Provisória), Índice VII.

Conceder Aposentadoria, com fundamento no artigo 101, I, e artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os itens III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga nível 11-B, José de Barros Ferreira, matrícula nº 4.094.

PORTARIAS DE 1º DE MARÇO DE 1970

Nº 17.472 — Conceder aposentadoria — com fundamento no artigo 101, item I e artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os itens III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga nível 8-A, Damiano Rodrigues, matrícula número 8.129.

Nº 17.477 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item I, e artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os itens III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Guarda Portuário nível 8-A, Manoel Emilio Gonçalves, matrícula nº 9.181.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 17.476 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item III e artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 176, item II, do artigo 117 e artigo 78 § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga, nível 11-B, Olympio José Tavares, matrícula nº 4.662.

Nº 17.475 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item I e artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 176 item III e artigo 178 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga, nível 11-B, Adelson Bispo Rodrigues, matrícula 6.416.

Nº 17.474 — Conceder Aposentadoria com fundamento no artigo 101, item I, e artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Guarda Portuário nível 12-C, Tércio Alves da Silva, matrícula nº 4.202.

Nº 17.473 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item I, e artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o item III, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Guarda Portuário, nível 8-A, Manoel de Farias Falcão, matrícula 9.473. — *Stavro Sara*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.661, de 1969, resolve:

Nº 2-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com incorreção do original no Diário Oficial de 14 de janeiro de 1970.

ção e utilização na construção da interseção da rodovia BR-262, com a BR 381 entre os quilômetros 19,196 a 19,393 com as áreas de 16.159,50 m² e 18.950,00 m², conforme projeto aprovado pelo C.R.N. em 20-10-66 e segundo os desenhos SET-3-42-66 e SET-3-43-66, de toda a área correspondente a faixa de domínio, e área remanescentes, tidas como de propriedade de Imobiliária Brasília S.A., bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos retro-citados, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R. — *Thomas J. L. Landau*, pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 13 do Decreto 64.242, de 21.3.69, resolve:

Nº 459 — Designar o servidor Alvaí Braz, matrícula 2.179.411, para substituir o Chefe da Seção de Expedição (S. Mt.-3), do Serviço do Material (S. Mt.) da Divisão do Material, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 460 — Dispensar o Escriturário Antônio Martins Duarte, matrícula 2.137.362, amparado pela Lei 4.069-62, de substituto do Chefe da Seção de Custeio (S. T. D.-5) do Serviço Técnico Distrital, do 12º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 461 — Designar o Auxiliar de Desenhista, José de Moraes, matrícula 2.098.179, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Custeio (S.T.D.-5) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 12º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 462 — Aposentar o servidor Severino Dantas Diniz, matrícula número 2.101.638, no cargo de Fabricador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, com as vantagens previstas no item II do artigo 102 da Constituição do Brasil. — *Marcello Nolding da Motta*, Pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 13 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 51.997-69, resolve:

Nº 4-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de construção da rodovia BR-267-MT, trecho Jardim-Porto Murinho, subtrecho Porto Murinho-Fazenda Margarida, entre as estações 0 — 1.000, numa extensão de 20.000,00m, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositado no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512 de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 13 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 51.998-69, resolve:

Nº 5-DES — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de construção da rodovia BR-267-MT trecho Jardim-Porto Murinho, subtrecho Porto Murinho-Fazenda Margarida, entre as estações ... 1.000 a 2.000 numa extensão de ... 20.000,00m, de toda a área correspondente a faixa de domínio, necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositado no Arquivo Técnico do D. N. E. R.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 13 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53.781-69, resolve:

Nº 6-DES — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de construção da rodovia BR-225-MA, trecho Presidente Dutra — Porto Franco, subtrecho Flores-Barra do Corá, entre as estações 3.500-4.000, numa extensão de 10.000,00m de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositada em Arquivo Técnico do D.N.E.R.

— As R. partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 18,00	Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 36,00	Ano NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 39,00	Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

C. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 14.210-69, resolve:

Nº 7-DES — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de construção da rodovia BR-226-MA, trecho Presidente Dutra-Pôrto Franco, subtrecho Flores-Barra do Corda, entre as estacas 4.000-4.500, numa extensão de 10.000,00 de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositado no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53.303-69, resolve:

Nº 8-DES — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de construção da rodovia BR-226-MA, trecho Presidente Dutra-Pôrto Franco, subtrecho Flores-Barra do Corda, entre as estacas 3.000-3.500, numa extensão de 10.000,00m, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositado no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que

consta do processo administrativo nº 52.974-69, resolve:

Nº 9-DES — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de construção da rodovia BR-226-MA, trecho Presidente Dutra-Pôrto Franco, subtrecho Flores-Barra do Corda, entre as estacas 2.735-3.000, numa extensão de 5.300,00m, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositado no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 38.050-69, resolve:

Nº 10-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de construção do trecho Rio Brilhante-Dourados, da Rodovia BR-163, entre as estacas 2.000 a 3.022, numa extensão de 20.440km conforme desenhos PEET-163-70 à 177-70, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos retro citados que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo número 29.456-69, resolve:

Nº 11-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de exe-

cução do projeto de construção do trecho Brilhante-Dourados, da rodovia BR-163-MT, entre as estacas 0-2.000, numa extensão de 40km, conforme desenhos PEET-1944-69 a 1973-69, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos retro citados, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo número 34.254-69, resolve:

Nº 12-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de construção e melhoramentos do acesso a Macaé, com a duplicação da pista entre o Posto da Patrulha Rodoviária Federal — km 13 ao km 0 (Praça Centenário), entre as estacas 0 a 547 + 7,35, da rodovia BR-316, numa extensão de 10.947,35m de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositado no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo número 36.851-68, resolve:

Nº 13-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e utilização na construção da interseção da rodovia BR-393 com a Rodovia Estadual RJ-15 (Teressópolis-Friburgo, entre as estacas 643 - 14 e 646 + 17, conforme projeto aprova-

do pelo CRN, em 6.9.66 e segundo o desenho SET-3-38-66, de toda a área correspondente a faixa de domínio e área remanescente, tidas como de propriedade de Helena Coelho Claussen, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo o desenho retrocitado que depositado no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo número 63.523-69, resolve:

Nº 14-DES — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução do projeto de construção do trecho Formosa-Carinhanha, da rodovia BR-30, entre as estacas 2.000-5.720, numa extensão de 74.400km, conforme desenhos PEET-106-70 a PEET-162-70, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos retro citados, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R. — Eliseu Resende.

Divisão do Material

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 37.189 de 1967, resolve aplicar à firma Trivellato S. A. Engenharia e Comércio a multa de NCr\$ 2.706,81 (Dois mil setecentos e seis cruzeiros novos e oitenta e hum centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 1.440-PI-69.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, den-

do dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1970 — Paulo Aniano do Rego, Chefe da Divisão do Material.

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 18.698-70, resolve aplicar à firma Moreira Barbosa e Cia. Ltda. a multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 3.472-69.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1970. — Paulo Aniano do Rego, Chefe da Divisão do Material.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Nº 84-DG — Dispensar *ex officio* de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marília Fortes Amaral — Datilógrafa 7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregada da Turma de Escritação Patrimonial (SCP/TEP), da Seção de Contabilidade Patrimonial da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração, designada conforme Portaria (P) nº 1.008-DG, de 16 de agosto de 1966, publicada no *Diário Oficial* nº 162 de 26 de agosto de 1966 e no B.P. nº 164, de 31-8-66.

Nº 85-DG — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Anísia Campos de Andrade — Técnico de Contabilidade 15-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregada da Turma de Despesa (SO/TD), da Seção de Orçamento da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração, designada conforme Portaria nº 1.414-DG, de 10 de outubro de 1966, publicada no *Diário Oficial* nº 200 de 21 de outubro de 1966, e B.P. nº 37, de 25 de outubro de 1966, e B.P. nº 37, de 25 de outubro de 1966.

Nº 86-DG — Designar Adair Nunes — Dragulista, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, em caráter excepcional, exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Despesa (SO/TD), da Seção de Orçamento da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 87-DG — Designar Marília Fortes Amaral — Datilógrafa 7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, em caráter excepcional, exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregada da Turma de Orientação Contábil Legal (A-TOCL), da Seção de Auditoria da Divisão de Finanças

da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 88-DG — Designar Anísia Campos de Andrade — Técnico em Contabilidade 15-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer

cer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregada da Turma de Escritação Patrimonial (SCP/TEP), da Seção de Contabilidade Patrimonial da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração deste Departamento.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA DA SUNAB, DE 5 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 201 — Dispensar, a pedido, Alfredo Aristarcho Leyrand Marquesi, Cel. R-1, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 127 de 10 de abril de 1969, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 22 dos mesmos mês e ano.

Nº 202 — Designar Herculano Gonçalves Freitas, para exercer os encargos de Chefe da Consultoria da Procuradoria-Geral da Secretaria Executiva desta Autarquia, a vaga decorrente da dispensa de Ivani Marinho Coelho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, ficando em consequência, dispensado dos de Auxiliar do Procurador da mesma Procuradoria, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 772, de 27 de julho de 1967, publicada no *Diário Oficial da União*, de 4-8-67.

Nº 203 — Designar Luiz Roberto Laines Krack, advogado, para exercer os encargos de Diretor da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Paulo Schleider de Macedo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 204 — Designar Milton de Matos Caldas, Advogado, para exercer os encargos de Assistente da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de João Lessi, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68. — Glauco Carvalho.

PORTARIA SUPER DE 6 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da competência atribuída pelo artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.620, de 13 de dezembro de 1962, e pelo artigo 1º do Decreto nº 60.450 de 13 de março de 1967, e com fundamento no artigo 2º, item II, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e

Considerando a solicitação do Delegado da SUNAB no Estado de Minas Gerais, formulada através do Telex nº 157-MG de 6 de março de 1970, resolve:

Nº 13 — Art. 1º Ficam extensivas, para o Estado de Minas Gerais, as

margens de comercialização de que trata o art. 8º da Portaria SUPER nº 76, de 29 de julho de 1969.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União* ou no do Estado, revogadas as disposições em contrário. — Glauco Carvalho.

PROCESSO SUNAB — Nº 1.533-69
Firma: Benjamin Zago, Irmão & Filho.

Município: Faxinal do Soturno.
Estado: Rio Grande do Sul.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 860-53, localizado no município de Gaurama — Estado do Rio Grande do Sul, de "Ouro Preto Comercial Agro Industrial Ltda." para "Benjamin Zago, Irmão & Filho", por força de contrato de compra e venda lavrado em 4 de janeiro de 1969, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro número 7.237-52, localizado no município de Faxinal do Soturno, no mesmo Estado, de propriedade de "Benjamin Zago, Irmão & Filho".

Despacho do dia 24 de fevereiro de 1970 do Diretor do Departamento de Trigo:

"De acordo. A Secretaria Executiva e, em seguida, ao Sr. Superintendente".

Despacho do dia 27 de fevereiro de 1970 do Superintendente da SUNAB: "De acordo".

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÕES DE 26 DE FEVEREIRO DE 1970

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 8.730-69, delibera:

Nº 2.001 — Artigo único. Aprova celebração de convênio com a Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste — CERNE, para financiamento da importância de NCr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros novos), destinada à execução do Projeto de Eletrificação Rural a ser desenvolvido no Município de Carnaubais, no Vale do Açu, no Rio Grande do Norte, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 2.282-69, delibera:

Nº 2.002 — Art. 1º Aprova celebração de convênio, no valor total de NCr\$ 377.850,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), com o Grupamento de Elementos de Fronteira — GEF, para implantação de Granjas Militares junto aos seguintes Pelotões de Fronteira:

	NCr\$
Ipiranga	62.975,00
Japurá	62.975,00
Cucuí	62.975,00
Forte Príncipe da Beira	62.975,00
Palmeiras	62.975,00
Estirão do Equador	62.975,00

Total 377.850,00

Art. 2º A despesa correrá por conta do Projeto 02.06.2.106.00.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965;

Considerando o que estabelece o artigo 7º do Decreto-lei nº 1.073, de 9.1. de 1970, que cuida da majoração geral dos níveis, símbolos e valores da retribuição dos servidores civis e militares;

Considerando que os salários do pessoal regido pelas Leis Trabalhistas foram majorados a partir de 1º de janeiro de 1969, pela Deliberação nº 1.668-69, como decorrência da aplicação da Lei nº 5.552-68;

Considerando, também, as decisões anteriores deste Conselho, que tem adotado como norma a extensão da majoração salarial aos empregados do INDA regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, concomitantemente com o aumento do pessoal efetivo,

Considerando, finalmente, a exposição do Senhor Chefe do AGP, constante do Proc. INDA nº 587-70, delibera:

Nº 2.003 — Artigo único. Majorar em vinte por cento (20%), a partir de 1º de fevereiro corrente, os salários dos empregados deste Instituto, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cabendo ao Serviço do Pessoal expedir aos Órgãos Regionais as instruções necessárias para o cumprimento desta Deliberação.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 88-70, delibera:

Nº 2.004 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), à Associação Brasileira de Criadores de Zebu, para cobertura das despesas já efetuadas com o I Seminário Nacional da Pecuária, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR nº 1.411-69, delibera:

Nº 2.005 — Artigo único. Revogar a Deliberação nº 1.861, de 10 de junho de 1969, que aprova liberação de recursos a Delegacia Regional do Acre, no valor de NCr\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta cruzeiros novos), para realização de dois Cursos de Treinamento de Líderes Sindicais.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR nº 1586-69, delibera:

Nº 2.006 — Art. 1º Revoga a Deliberação nº 1.885, de 22.7.69.

Art. 2º Aprova celebração de convênio com o Governo do Estado de Goiás, no valor de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), a serem liberados em duas parcelas, objetivando a construção de uma Escola Técnica Agrícola, no Município de Itumbiara, em Goiás, mediante elaboração, pelo Estado, de projeto a ser aprovado por esta autarquia e contraposição de recursos financeiros, pelo menos, em montante idêntico aos fornecidos pelo INDA.

Art. 3º A liberação da segunda parcela, terá lugar após a apresentação da prestação de contas da primeira e aplicação, por parte do Estado, do município concernente à sua contribuição, eximindo-se o INDA de quaisquer despesas que venham a ocorrer com a manutenção do Colégio.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 8.142-69, delibera:

Nº 2.007 — Artigo único. Revogar a Deliberação nº 1.974, de 22.10.69,

que aprova liberação de recursos à Delegacia Regional do Paraná, no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para a realização da Exposição-Feira de Guarapuava, naquele Estado.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 4.423-63, delibera:

Nº 2.008 — Artigo único. Revogar a Deliberação nº 1.477, de 17.8.63, que aprova celebração de convênio com o Banco Central da República do Brasil, objetivando a associação de recursos e esforços entre o INDA e o Banco, para a realização de atividades de capacitação e treinamento em crédito rural, de técnicas e administradores que atuam ou venham a atuar na programação e distribuição de crédito rural.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR nº 483-69 e apensos 2.862-66 e 2.520-67, delibera:

Nº 2.009 — Artigo único. Aprovar celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, em 16.6.66, para prosseguimento da execução de serviços e obras de eletrificação da região de Dourados, Município-Modelo do Estado de Mato Grosso, de acordo com a minuta de fls. 58 a 62, elaborada pela Procuradoria Geral.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 660 e apenso 2.360-69, delibera:

Nº 2.010 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira, no valor de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), à Comissão de Desenvolvimento Econômico do Vale do Pajeú — CODEVAP, para implantação de um Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais e Cooperativismo, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 9.475-69 e apensos, delibera:

Nº 2.011 — Artigo único. Aprovar celebração de convênio, no valor de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), com a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, objetivando dar continuidade ao programa "Momento Agrário", observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 12.292-67 e apensos, delibera:

Nº 2.012 — Artigo único. Autorizar a dilatação, por dois anos, do prazo de carência do convênio celebrado em 9.1.67, com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA, para estudos, projetos e obras de eletrificação rural naquele Estado, a partir da entrega dos recursos.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 92-70, da DR-RN, delibera:

Nº 2.013 — Artigo único. Homologar o contrato de comodato firmado em 16.2.70, pelo Sr. Delegado Regional do Rio Grande do Norte, ad referendum do Conselho, com a Prefeitura Municipal de Alexandria, no

Rio Grande do Norte, para cessão de um caminhão marca FNM, ano de fabricação 1965, placa 13.33 RN, motor nº 1.610.57632, de 130 CV, chassis número 511415969, com um (1) motor hidráulico e uma chave de roda.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 93-70 da DR-RN, delibera:

Nº 2.014 — Artigo único. Homologar o contrato de comodato firmado em 16.2.70, pelo Sr. Delegado Regional do Rio Grande do Norte, ad referendum do Conselho Diretor, com a Prefeitura Municipal de Alexandria, no Rio Grande do Norte, para cessão de um trator marca Komatsu, modelo N11.830 CI, de 120 HP — 1.500 R.P.M., série N — 11790, equipado com lâmina Angledezer.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício CM nº 103 BR, do MA, delibera:

Nº 2.015 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), ao Sindicato Rural de Itaquí, para instalação de um Centro de Preparação de Mão-de-Obra Rural, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA-BR nº 2.711 de 1969, delibera:

Nº 2.016 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), à Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura, para construção de um Hospital de Bovinos, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 8.119 de 1969, delibera:

Nº 2.017 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), destinada ao Sindicato Rural de Araguaçu, em Minas Gerais, para ampliação e reequipamento de suas instalações de engorda em confinamento, no seu Parque de Exposições, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 5.146 de 1969, delibera:

Nº 2.018 — Art. 1º. Autoriza a alienação dos imóveis pertencentes ao INDA, em Brasília, Distrito Federal, aos seus ocupantes servidores estáveis, ali removidos em caráter definitivo, mediante instrumento público de promessa de compra e venda e posterior cessão de direitos provenientes desses contratos à Caixa Econômica Federal de Brasília, sob a forma de convênio, observados os diplomas legais que regem a matéria.

Art. 2º. Fixa em 0,3% (três décimos por cento) a taxa de ocupação,

a ser paga pelos servidores que por força de disposição legal não possam adquirir referidas unidades e nelas residam.

Parágrafo único. Referida taxa de ocupação deverá ser calculada de acordo com a avaliação do imóvel.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. s.n. datado de 27 de janeiro de 1970, do Senhor Diretor em Exercício da ESAM, delibera:

Nº 2.019 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros novos e quatro centavos), à Escola Superior de Agricultura de Mossoró, destinada à construção de quatro alojamentos-modelo para estudantes, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 626 de 1968, delibera:

Nº 2.020 — Art. 1º. Aprovar celebração de convênio com a Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul, para financiamento da importância de NCr\$ 131.394,61 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros novos e sessenta e um centavo), destinada à complementação das obras de eletrificação rural de Colônia Nova, Açugá e Bagé, no Rio Grande do Sul;

Art. 2º. Os recursos correrão por conta do Projeto de Eletrificação Rural constante do orçamento vigente.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. SP. 42 de 1970 da CENORTE, delibera:

Nº 2.021 — Art. 1º. Aprova celebração de convênio com a Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Ceará — CENORTE, para financiamento da importância de NCr\$ 731.421,03 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros novos e três centavos), para execução de projetos elétricos rurais das regiões. Redenção — Lages, Amarari — Tanques — Água Verde, Sapupara — Flexilas e Açaípe — Genipape;

Art. 2º. O Convênio deverá ser substituído por outro, quando do início efetivo do programa a ser parcialmente financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID;

Art. 3º. As parcelas gastas a título de estudos e projetos, conforme orçamentos apresentados, estão incorporadas ao financiamento e são consideradas como primeira parcela do convênio, já paga. Tais gastos com estudos e projetos totalizam NCr\$ 32.236,50 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos).

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C. I. INDA/DD GB nº 8 de 1970, delibera:

Nº 2.022 — Artigo 1º. Revoga a Deliberação nº 1.313, de 27 de agosto de 1968.

Artigo 2º. Aprova contribuição financeira, no valor de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), à Prefeitura Municipal de Ituituba — MG, para a construção de uma Escola Agrícola de Nível Médio em terreno próprio a ser doado pela Municipalidade, observadas as disponibilidades orçamentárias.

ENERGIA NUCLEAR

PESSOAL TÉCNICO

DECRETO Nº 62.661 — DE 7-5-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.057

PREÇO: NCr\$ 0,60

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. CMM 35 de 1970, da COMEISA, delibera:

Nº 2.023 — Artigo Único. Aprova celebração de convênio com a Companhia Melhoramentos de Mossoró S. A. — COMEMSA, para financiamento da importância de NCr\$ 888.000,00 (oituzentos e oitenta e oito mil cruzeiros novos), para instalação de um sistema eletro-purais nos Municípios de Upanema e Governador Dix Seixas, no Rio Grande do Norte, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — BR nº 369 de 1970, delibera:

Nº 2.024 — Art. 1º. Aprovar celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado em 11 de novembro de 1968, com a Companhia Cearense de Saneamento — COCESA, no valor de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), sendo 60% (sessenta por cento) invertidos em obras públicas e 40% (quarenta por cento) em obras particulares mediante financiamento, objetivando a continuação do programa de perfuração de poços públicos e particulares na região Nordeste;

Art. 2º. Autoriza o reinvestimento rotativo durante o prazo de 5 anos dos recursos concedidos à COCESA, sob forma de financiamento.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. nº 43 de 1970, da UFMG, delibera:

Nº 2.025 — Artigo Único. Aprovar a celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado em 20 de março de 1969, com a Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais, no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), objetivando a manutenção das atividades do Centro de Extensão nãntido pela Escola, em caráter de suplementação de recursos, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA DR/MG nº 263 de 1970, delibera:

Nº 2.026 — Artigo Único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para a realização do I Seminário de Integração Econômica das Cooperativas de Produtores Rurais do Centro — Oeste, a realizar-se em Bambuí — MG, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. CC/CF — 98 da Comissão Organizadora do III Congresso do Café, delibera:

Nº 2.027 — Artigo Único. Aprovar a contribuição financeira, no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinada a realização do III Congresso Nacional do Café, programado para os dias 8, 9, 10 e 11 de abril do corrente exercício, em Poços de Caldas — MG, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — DR/MG nº 447 de 1970, delibera:

Nº 2.028 — Artigo Único. Aprovar a contribuição financeira no valor de

NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), à Associação dos Avicultores de Minas Gerais, destinada à V Convenção Estadual de Avicultura, a ser realizada em Itanhandu, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. da Prefeitura Municipal de Açu — RN, delibera:

Nº 2.029 — Artigo Único. Autorizar a aquisição de um permutatriz, obedecendo o preço da última concorrência pública realizada, para cessão em comodato às Prefeituras Municipais de Açu, São Rafael, Ipanguaçu e Carnaubais, no Rio Grande do Norte, objetivando a execução de um programa intensivo de poços profundos, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA-ER nº 3.000 de 1969, delibera:

Nº 2.030 — Artigo Único. Aprovar contribuição financeira à Prefeitura Municipal de Grossos, no Rio Grande do Norte, no valor de NCr\$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta cruzeiros novos), destinada a trabalhos de contenção de dunas naquela região, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 3.585-69, delibera:

Nº 2.031 — Artigo Único. Autorizar a prorrogação por mais um ano do prazo de carência do convênio firmado em 6 de novembro de 1967, com a Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás, para implantação de uma indústria de calcário, em Itaberal — GO.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR número 323-69, delibera:

Nº 2.032 — Artigo Único. Revogar a Deliberação nº 1.820, de 16 de maio de 1969, que aprova contribuição financeira à Equipe Técnica de Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial — ETEFRIA, do Escritório de Produção Animal do Ministério da Agricultura, tendo em vista as restrições impostas ao INDA pelo Decreto nº 582-69.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR número 363-70, delibera:

Nº 2.033 — Artigo Único. — Aprovar celebração de convênio com a Arquidiocese do Estado da Bahia, no valor de NCr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), para realização de um Curso de Treinamento de Líderes Sindicais Rurais, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 5.308-69, delibera:

Nº 2.034 — Artigo Único. Aprovar liberação de recursos à Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, no valor de NCr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros novos), para rea-

lização de Cursos de Capacitação de Orientadores Sindicais e de Expansão e Dinamização do Movimento Sindical e Supervisão e Orientação Sindical, a serem executados em conjunto com a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 567-70, delibera:

Nº 2.035 — Artigo Único. Autorizar a liberação de verba, no valor de NCr\$ 7.932,00 (sete mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros novos), à Delegacia Regional do Estado de Mato Grosso, objetivando a realização de 3 (três) Cursos de Treinamento de Líderes Sindicais Rurais, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR nº 220-70, delibera:

Nº 2.036 — Artigo Único. Autorizar a liberação de recursos no valor de NCr\$ 6.599,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), à Delegacia Regional da Bahia, para realização de um Curso de Treinamento de Líderes Sindicais Rurais, em articulação com a Federação de Agricultura do Estado da Bahia, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. ONDA 15.144-68, delibera:

Nº 2.037 — Artigo Único. Retificar o Art. 2º da Deliberação nº 1.773, de 15-4-69, que aprova contribuição financeira à Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior — ABEAS — para realização de Cursos de Orientação Pedagógica, passando a ter o mesmo a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos correrão por conta da atividade 02.06.2.106.00 — Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural”.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 6.861-69, delibera:

Nº 2.038 — Artigo Único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), à Cooperativa de Produção Ateanal da Guanabara Ltda. — COOPAG — para desenvolvimento de suas atividades, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 11.138-68, delibera:

Nº 2.039 — Artigo Único. Revogar as Deliberações ns. 1.718, de 31-3-69 e 1.899, de 19-8-69 que aprovam, respectivamente, celebração de convênio e contribuição financeira ao Instituto de Pesquisa e Experimentação Agropecuária do Leste, para execução de um Plano de Pesquisas e Experimentação com a Cana de Açúcar na Bahia, considerando as restrições financeiras impostas ao INDA, pelo Decreto-lei nº 532-69.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 5.152-69, delibera:

Nº 2.040 — Artigo Único. Revogar a deliberação nº 1.833, de 16-5-69,

que aprova liberação de verba à Delegacia Regional do Paraná, para atender às despesas com a realização de diversas Exposições Agropecuárias, tendo em vista as restrições financeiras impostas pelo Decreto-lei nº 532-69.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA-BR nº 2.328-69, delibera:

Nº 2.041 — Artigo Único. Revogar a Deliberação nº 1.902, de 19 de agosto de 1969, que aprova contribuição financeira à Sociedade Cultural Nipo-Brasileira de Brasília, tendo em vista as restrições financeiras impostas ao INDA pelo Decreto-lei nº 532-69.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 4.342-69, delibera:

Nº 2.042 — Artigo Único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 7.933,17 (sete mil, novecentos e treze cruzeiros novos e dezessete centavos), à Fundação Educacional Dona Carícia Quadros da Atayde, com sede em Dom Pedrito, no Rio Grande do Sul, para energiação de imóvel de sua propriedade, onde funcionará uma Escola Agrícola, observadas as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 2.395-69, delibera:

Nº 2.043 — Artigo Único. Revogar a Deliberação nº 1.785, de 15 de abril de 1969, que aprova contribuição financeira à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Acre, para treinamento de líderes rurais, tendo em vista as restrições financeiras impostas pelo Decreto-lei nº 582-69.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 2.393-69, delibera:

Nº 2.044 — Artigo Único. Revogar a Deliberação nº 1.795, de 15 de abril de 1969, que aprova contribuição financeira à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Acre, destinada ao custeio do Projeto “Plano Estadual de Sítios Metálicos, tendo em vista as restrições financeiras impostas ao INDA pelo Decreto-lei nº 582-69.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA-DE-GB nº 10-70, delibera:

Nº 2.045 — Artigo Único. Autorizar a aquisição de uma permutatriz, para Programação de Perfuração de Poços na Delegacia Regional do Paraná, obedecendo o preço da última concorrência pública realizada e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. s/nº de DR-PN, datado de 23-2-70, delibera:

Nº 2.046 — Artigo Único. Aprovar celebração de convênio, no valor de NCr\$ 50.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), com a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Açu Ltda. — CODEVA, para criação, instalação e manutenção de um Centro Cooperativo de Treinamento Agrícola na cidade de Ipanguassu-RN, observa-

das disponibilidades orçamentárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Telex da FAREM, de 26 de fevereiro de 1970, delibera:

Nº 2.047 — Artigo único. Aprovar renovação de convênio, no valor

de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), com a Federação de Agricultura do Estado de Minas Gerais, para assistência técnica, agrônômica e veterinária aos Sindicatos Rurais do Estado observadas as disponibilidades orçamentárias. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*, Presidente.

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1970

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 290 — Considerar designado, a partir de 2 de fevereiro do corrente ano, o Professor Salvador Alves Pereira, Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para responder pela Direção da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências Médicas desta Universidade, durante o impedimento do seu titular. *Luiz Affonso Jurueña de Mattos*.

PROCESSO Nº 3.870-64

Referente a: Pedro Abdala, Professor desta UFF.

Assunto: Parecer da comissão incumbida de apurar a correlação de matérias, do presente processo.

A Comissão designada pela Portaria nº 241, de 30 de janeiro de 1970, do Reitor da UFF, com base nos elementos existentes anexado ao Processo nº 3.870-64, relativo à situação funcional de Pedro Abdala que acumulava proventos de aposentadoria em cargo de médico, nível 22 do IPASE, com retribuição de atividades no cargo de Professor-Adjunto à disciplina de Anatomia Topográfica, do Instituto Biomédico, é de parecer que existe correlação de matéria entre as duas situações.

O programa da Anatomia Topográfica, uma das disciplinas obrigatórias do currículo de formação profissional da medicina, inclui conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício funcional do cargo de médico do Hospital dos Servidores do Estado, máximo na especialidade de cirurgia. —

Luiz R. Tavares de Macêdo, Presidente. — *Agostinho Lombardo*. — *José Otílio Leite Machado*.

PROCESSO Nº 7.759-69

Referente a: Delfim Moreira de Capistrano, Professor desta UFF.

Assunto: Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 609, de 6 de novembro de 1969.

O presente inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria número 609, de 6 de novembro de 1969, publicada à 13 do mesmo mês e ano, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense teve por objetivo apurar as razões determinantes da ausência do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, do Professor Delfim Moreira de Capistrano do quadro do Ministério da Educação e Cultura, em exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade.

Vieram os fatos ao conhecimento de Vossa Magnificência, em virtude de comunicação feita pelo Sr. Diretor da Divisão do Pessoal, atendendo ao memorando nº 65-69 do Sr. Chefe da Seção Financeira, desta Universidade, que acentua a irregular situação do servidor acima mencionado, que vem faltando ao serviço há mais de trinta dias sem motivo justificado, após iliciar-se sem vencimentos por dois anos, para tratamento de interesses particulares, cujo prazo expirou-se em 3 de julho deste ano. Por este motivo, Vossa Magnificência achou por bem baixar a Portaria nº 609, de 6 de novembro de 1969, designando-nos para, em comissão, apurar as irregularidades apontadas.

A Comissão recebeu, inicialmente, o expediente e o autuou às fls. 1 a 4, instalando-se no Gabinete do Diretor da Faculdade de Odontologia desta Universidade, no prazo estabelecido em lei. A seguir, diligenciou por que fosse ouvido o servidor indiciado da falta referida (abandono de emprego).

Citado, compareceu perante a Comissão em dia e hora designados e ofereceu, posteriormente, defesa escrita (fls. 12 a 38) através da qual, procura justificar sua falta e demonstrar que não foi jamais seu intuito, abandonar o cargo que ocupa na Universidade Federal Fluminense, muito ao contrário, "procura sempre aprimorar-se nos estudos de sua especialidade, para melhor atender aos alunos do ensino moderno."

Que sendo Professor Assistente da Cátedra de Otorinolaringologia na Faculdade de Medicina desta Universidade, vê-se permanentemente compelido à participação de cursos de atualização, para melhor desempenhar suas atribuições. A sua defesa conta 25 diplomas e certificados.

Conclusões

Pelo exposto, esta Comissão conclui, que face às circunstâncias aduzidas, admitimos tenha o Professor Delfim Moreira de Capistrano, procedido com desídia perdóvel, capaz de fazer desaparecer o caráter doloso da infração, visto ter a nosso ver, justificado satisfatoriamente a falta, quando deixou de reassumir suas funções após o término de sua licença de dois anos, sem vencimentos, isto porque, comprovou haver utilizado o período de seu afastamento aprimorando-se em sua especialidade, com o fim de melhor servir.

São eloquentes os títulos apresentados, bem como os certificados de conclusões de cursos e de participação em congressos médicos, até mesmo em países estrangeiros.

Por outro lado, é de se salientar que eminentes tratadistas do direito público consideram que o abandono de emprego é caracterizado pelo ânimo do servidor em deixar o serviço público, desprezando o abandono-o, com a determinação consciente de jamais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 282 — Considerar designada, Zaida Tebet Freitas, Escriturária, nível 10-B do Quadro Único de Pessoal — UFF, para responder pela Secretaria da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências Médicas desta Universidade, durante as faltas e impedimentos de seu titular.

Nº 283 — Considerar designado a partir de 4 de fevereiro do corrente ano, José Roberto Gatto Soares, Auxiliar de Escritório, sem vinculação empregatícia, para responder pelo expediente da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração Geral desta Universidade, durante o período de férias de seu titular, *Hermínio Macedo Filho*.

Nº 284 — Considerar designado a partir de 3 de fevereiro de 1970, Marildo Mendes, Responsável pela Seção de Controle e Lançamento, para responder pelo expediente da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração Geral desta Universidade, durante o afastamento de seu titular, *Luiz Olympio de Vasconcellos*.

Nº 285 — Considerar designada a partir de 3 de fevereiro do corrente ano, Marilza Maia Castro Frickmann Perito em Contabilidade da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, para responder pelo expediente da Seção de Controle e Lançamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração Geral desta Universidade, durante o período de afastamento de seu titular, *Marildo Mendes*.

Nº 286 — Considerar designada Sônia Manso Silva, Auxiliar de Amanuense da Tabela de Pessoal Temporário, para exercer transitória e temporariamente, as atribuições de Secretária Executiva B, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral, atribuindo-lhe o salário mensal de NCr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos), ficando a critério da Administração fazê-la retornar ao seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interesses desta Administração, hipótese em que voltará aos salários e vantagens deste último cargo.

Nº 287 — Considerar designada, a partir de 16 de dezembro de 1969 a 12 de janeiro do corrente ano, a funcionária Olenema Ramos Kastrup, Escrevente-Datilógrafa, nível 7 do Quadro Único de Pessoal — UFF, para responder pelo expediente da Secretaria da Escola de Serviço Social do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade, em virtude da transferência do titular da mesma para o Centro Tecnológico.

Nº 288 — Considerar designado, a partir de 4 de janeiro do corrente ano, o servidor Getúlio de Melo e Alvim, Auxiliar de Amanuense, sem vin-

culação empregatícia, para responder pelo expediente da Secretaria do Instituto de Geociências do Centro de Estudos Gerais desta Universidade, durante o período de férias de seu titular, *Jociléia dos Santos Westermann*. — *Luiz Affonso Jurueña de Mattos*, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1970

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 289 — Tornar sem efeito a Portaria nº 725 de 17 de dezembro de 1969, publicada no Boletim do Pessoal nº 51 — Suplemento de 18 de dezembro de 1969, referente a designação de Vinício de Araújo Gomes, para responder pela Secretaria da Faculdade de Educação do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade. — *Luiz Affonso Jurueña de Mattos*, Reitor em exercício.

COLEÇÃO DAS LEIS 1969

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.129

PREÇO NCr\$ 25,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.128

PREÇO NCr\$ 25,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Posta

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

a ele retornar, o que efetivamente não foi o caso do denunciado.

Por todos estes motivos, a Comissão propõe que a autoridade administrativa, no caso vertente, deva ordenar o retorno imediato ao serviço do Professor Delfim Moreira de Capistrano, que embora haja praticado involuntariamente a falta, demonstrou acen-tuada dedicação à causa do ensino e seu aperfeiçoamento, tão necessários ao bom trabalho desta Universidade.

Vossa Magnificência, entretanto, resolverá em definitivo, como lhe pareça mais acertado.

Dessa forma, submetemos à alta e esclarecida apreciação de Vossa Magnificência, a quem apresentamos a expressão de nosso apreço e consideração.

Niterói, 30 de dezembro de 1969. — Walter José Curi, Presidente. — José Telles Barbosa, Filho, Membro. — David Wakim Netto, Membro. — Chl-mene de Capanema Rodrigues, Secre-tário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1970

Os Reitores da Universidade Federal de Juiz de Fora e da Universidade Federal Fluminense, no exercício da atribuição que lhes confere o artigo 29 da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e, ainda, tendo em vista o que consta do processo nº 5.860-69-URJF e número 9.118-69-UFF, resolvem:

Nº 22 — Transferir, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, da Universidade Federal de Juiz de Fora para a Universidade Federal Fluminense, a servidora Rachel Silva de Farias Jardim, Professora Assistente, Código EC-503, nível 20. — Gil-son Salomão, Reitor da UFJF. — Manoel Barreto Netto, Reitor da UFF.

JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 30, de 11.2.70 — Nomeia Maria Appel Soirefmann, número 202.848, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria da JRFS, símbolo 8-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 3.517, de 16.2.70 — Dispensa Maria Appel Soirefmann, número 202.848, da função gratificada de Encarregado da Turma de Cálculo da DB (C), símbolo 7-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 5.424, de 31.12.69 — Torna sem efeito a DTS-5.032-69, publica a no BS-INPS 196-69, na parte relativa à designação dos servidores a seguir criados, para exercer as funções gratificadas mencionadas, na Coordenação de Assistência Médica, por não ter ocorrido a posse dentro do prazo legal: Benedito Neves da Silveira, número 418.924, Auxiliar-de-Gabinete (I), símbolo 12-F — Graciana Grazia no Machado, número 403.000, Assis-tente-Administrativo, símbolo 2-F e Demétrio Sebastião Celli, número 302.833, Encarregado de Setor de Revisão de Despesas Médicas (I), símbolo 8-F; número 5.498, de 16.1.1970 — Nomeia Theodoro Tuzzolo, número 701.524, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 8-C, na Agência em Jundiá; número 5.532, de 27.1.70 — Dispensa Zéa Monteiro Mazzola, número 406.440, da função gratificada de Chefe de Seção de Assistência Médica (I), símbolo 8-F, na Agência em Jundiá; número 5.572, de 3.2.70 — Dispensa, a pedido, a contar de 28-1-70, Márcia Aparecida Lopes de Souza, número 406.791, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 8-F, na Coordenação de Seguros Sociais; número 5.667, de 23.2.70 — Designa Waldyr Pereira, número 407.533, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Administração Geral (I), símbolo 8-F, na Agência em Taubaté, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Assistência Médica (I), símbolo 8-F, na citada Agência; número 5.668, de 23.2.70 — Designa Maria Aparecida Maynards Pinto, número 405.297, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Assistência Médica (I), símbolo 8-F, na Agência em Taubaté, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração Geral (I), símbolo 8-F, na citada Agência; número 5.669, de 23.2.70 — Designa Terezinha Tobias de Gouvêa, número 411.795, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Administração Imobiliária (I), símbolo 8-F, na Agência em Taubaté, dispensando-a, conseqüente-mente, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração Geral (I), símbolo 8-F, na citada Agência; número 5.689, de 24.2.70 — Designa Antônio Miranda Ramos, número 305.756, para exercer a função gratificada de Assistente-Administrativo, símbolo 2-F no Gabinete do Superintendente Regional.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Raimundo de Barros Coelho, número 105.082, Médico, nível 22; nº 242, de 27.2.70 — Exonera, a pedido, a contar de 5.11.69, João Batista da Silva, nº 214.959, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.055, de 3.3.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Luís Eufrosina de Andrade, número 402.071, Técnico de Administração, nível 22; nº 1.056, de 3.3.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Antonia Sommer, número 105.302, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 15; nº 1.057, de 4.3.70 — Exonera a pedido, a contar de 1.2.70, Maria Aparecida Fonseca Leite Sobrinho, nº 504.510, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; nº 1.058, de 4.3.70 — Exonera "ex-offício", "d referendum" do Secretário-Executivo de Pessoal, a contar de 1.12.69, João Caetano de Azevedo Filho, nº 213.497, Escrevente Datilógrafa, interino, nível 7, em face de sua aprovação no concurso para Escriturário, a que se refere a IS-SSG-605-2.69; nº 1.059, de 4.3.70 — Exonera, a pedido, a contar de 16.12.69, Laerte Plínio Cardoso de Menezes, nº 256.715, Técnico-Auxiliar de Mecanização, nível 9; nº 1.060, de 4.3.70 — Exonera, a pedido, a contar de 2.8.68, Agenor Verginassi, número 103.537, Carpinteiro, nível 8; número 17.061, de 4.3.70 — Concede aposen-tadoria, por incapacidade, a Maria Dinorah Pontes Santos, nº 224.431, Oficial de Administração, nível 14.

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 390, de 4.3.70 — Exonera, a pedido, a contar de 2.3.70, Alberto Carpenter Meyer, nº 306.041, do cargo em comissão de Auditor, símbolo 6-C, na Auditoria-Geral; nº 391, de 4.3.70 — Dispensa José Lou nº 307.310, da função gratificada de Assistente de Serviço de Controle de Contas de Disponibilidade, símbolo 3-F, na Contadoria-Geral, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Auditor, símbolo 6-C, na Auditoria-Geral.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Nº 70, de 18.2.70 — Designa Hugo Pereira de Omena, nº 417.876, para operar direta e obrigatoriamente com aparelhos de Raios X.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.465, de 3.3.70 — Exonera, a pedido, a partir de 3.3.70, Waldyr Giannetti, agregado, nº 404.390, do cargo em comissão de Delegado (I), símbolo 4-C.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 63, de 1970

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 497 — Dispensa Gerarda d. Araújo Fontes, Enfermeiro — TC. 1201.21.B, ponto nº 1.469, matrícula nº 1.912.171, da função gratificada símbolo 4-F, de Enfermeiro Adjunto do Serviço de Enfermagem-SMEn da Divisão Médica — RSM, da Part-Permanente do Quadro dos Servidores do Estado.

Nº 498 — Dispensa Zulmira Ferreira Fontes, Enfermeiro — TC. 1201.21.B, ponto nº 1.457, matrícula número 1.912.087, da função gratificada símbolo 3-F, de Enfermeiro Che-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 42, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM ALAGOAS

Nº 20, de 23.2.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Djalma de Albuquerque Loureiro, número 472.756, Médico, nível 22, ficando, conseqüentemente, retificada a Portaria nº 421-67, publicada no Diário Oficial nº 74-67 e BS 59-67, pag. 288 (I).

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.310, de 24.2.70 — Exonera, a pedido, a partir de 6.3.70, Maria de Lourdes Henrique Silva, nº 302.694, Enfermeira, nível 21; nº 1.317, de 2 de março de 1970 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Hildebrando Gomes de Queiroz, número 400.851, Técnico de Administração, nível 22.

Determinações de Serviço PROCURADORIA-GERAL

Nº 617, de 3.3.70 — Exonera Abner Coelho de Freitas, nº 601.587, do cargo em comissão de Procurador-Assistente, símbolo 5-C; nº 618, de 3.3.70 — Nomeia Abner Coelho de Freitas, nº 601.587, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo 4-C, no IGG; número 619, de 3 de março de 1970 — Declara vago, a contar de 2.3.70, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo 4-C, IGG, em face do falecimento do titu-

lar, Procurador Wilson de Souza Pinto, nº 400.188, ocorrido naquela data.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 4.462, de 20.2.70 — Dispensa, a partir de 2.3.70, Jorge da Silva Paixão, nº 504.653, da função gratificada de Encarregado de Turma de Contribuição (M), símbolo 15-F, em face de sua remoção para a SRSP conforme autorização publicada no BSL 12-70.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 5.089, de 17.2.70 — Designa Geraldo Alves Teixeira, número 407.000, para exercer a função gratificada de Adjunto de Superintendente Médico (I), símbolo 3-F; número 5.090, de 17.2.70 — Nomeia Lloyd Raphael da Silva Mello, número 608.304, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Ambulatório (C), símbolo 6-C; número 5.091, de 17.2.70 — Nomeia Guido Monteiro da Cunha Magalhães, número 105.275, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ambulatório (B), símbolo 6-C; número 5.105, de 18.2.70 — Exonera João Gomes Leite, número 408.576, do cargo em comissão de Assistente do Procurador-Chefe (I), símbolo 6-C; número 5.106, de 18.2.1970 — Nomeia José Vieira Cordeiro, número 400.055, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Procurador-Chefe (I), símbolo 6-C, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Agente (C), símbolo 4-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 2.860, de 19.2.70 — Dispensa, a pedido, a contar de 15.1.70, José da Silva Rodrigues, número 607.950, da função gratificada de Assistente da Clínica Traumatológico-Ortopédico (T), símbolo 4-F, e designa Jarbas Sizenando Silveira, número 607.252, para exercer a referida função; número 2.867, de 24.2.70 — Dispensa Terezinha de Jesus Albuquerque de Araújo, número 409.675, da função gratificada de Encarregado de Turma de Assistência Médica (M), símbolo 16-F, designa Maria do Socorro de Castro Guerra, número 211.380, para exercer a referida função; número 2.879, de 24.2.70 — Dispensa, a pedido, Luiz Luterma, número 608.428, da função gratificada de Chefe de Clínicas do Hospital Getúlio Vargas (T), símbolo 3-F.

Relação INPS nº 43, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 310, de 3.3.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Pedro Rodrigues Oliveira, nº 610.048, Contador, nível 20.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 235, de 18.2.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a

de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SEEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 500 — Designar Gerarda de Araújo Fontes, Enfermeira — TC, 1201.21-B, ponto nº 1.469, matrícula nº 1.912.171, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SEEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 502 — Dispensar, a pedido, João Pereira Gomes, Médico — TC, 30.21-A, ponto nº 802, matrícula nº 1.91.357, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Banco de Sangue — MTA-B, do Setor Técnico Científico — OMT, da Maternidade e Policlínica "Alexandre Fleming" — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — MPO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 503 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I do art. 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Messias do Nascimento Côrtes, Contador, A.601, nível 19-C, matrícula nº 1.513.128.

Nº 511 — Dispensar, a pedido, José Procópio Rodrigues Valle, Médico — TC, 801.22-B, ponto nº 123, matrícula nº 1.756.972, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatística — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 512 — Dispensar Maria das Victórias Pinho Borges Corrêa de Andrade, Estatístico — TC, 1401.22-C, ponto nº 5.262, matrícula número 1.912.162, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Arquivo Médico — MEA, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 513 — Designar Maria das Victórias Pinho Borges Corrêa de Andrade, Estatístico — TC, 1401.22-C, ponto nº 5.262, matrícula número 1.912.162, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatística — SEM, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 514 — Designar Nely Guimarães Rocha, Oficial de Administração — F, 201.16-C, ponto nº 1.509, matrícula nº 1.745.886, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Arquivo Médico — MEA, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Ayrton Aché Pillar — Presidente.

Relação nº 64, de 1970

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 486 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "a",

do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Joaquim Raymundo dos Santos, Oficial de Administração, nível 16-C, matr. nº 1.320.001.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o enquadramento constante do Decreto nº 66.002-69, resolve:

Nº 487 — Retificar a Portaria número 928, de 7 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial, de 20 de maio de 1968 e BI — Nº 98-69, que aposentou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Anete Pereira da Silva, Servente, nível 5, matr. nº 2.035.872, na parte referente ao cargo que deve ser considerada Telefonista, nível 7-B, em virtude de seu enquadramento, a partir de 6 de outubro de 1961.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 488 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Geraldo Raes da Costa, Escrivão, nível 8-A, matr. nº 1.079.089.

Nº 489 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o parágrafo único, inciso III, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Maria Camilla Rey, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.900.347.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que

lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o enquadramento constante do Decreto nº 66.002-69, resolve:

Nº 490 — Retificar a Portaria número 1.746, de 27 de agosto de 1968, publicada no Diário Oficial, de 2 de setembro de 1968 e BI — Número 192-68, que aposentou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Grimaldo de Oliveira Franca, Servicial, nível 5-A, matrícula número 2.035.897, na parte referente ao cargo que deve ser considerado Guarda, nível 8-A, em virtude de seu enquadramento, a partir de 6 de outubro de 1961.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 492 — Exonerar, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver sido nomeado para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a partir do dia 2 de dezembro de 1969, Ayr Andrada Cescato, Escrivão, nível 10-B, matr. número 1.795.653, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 493 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APR — Nº 5, de 29 de janeiro de 1970, que dispensou, a pedido, Luiz Nunes Ribeiro, Médico, nível 22-B, matr. nº 1.941.666, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (PRM), da Agência do Estado do Paraná, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e designou Liomacyr Pedrosa, Médico, nível 22-B, matrícula nº 1.972.671, para exercer a mesma função.

Nº 494 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Santo Caruso, Oficial de Administração, nível 16-B, matr. nº 1.303.847, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 2 de outubro de 1969.

Nº 495 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Idelcina Bonifácio Guimarães, Chefe da Seção de Seguro Social (GOS), matr. nº 1.837.968, pa-

ra substituí-la, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Delegado da Agência do Estado de Goiás (AGO), do Quadro da Administração e Órgãos Locais.

Revogar a Portaria nº 601, de 7 de abril de 1969, publicada no BI nº 100-69, que designou Dulce de Lencastre, para a mesma função.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o enquadramento constante do Decreto nº 66.002-69, resolve:

Nº 496 — Retificar a Portaria número 212, de 10 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial, de 21 de fevereiro de 1963 e BI-38-63, que aposentou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Manoel P. Nêcio, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, na parte referente ao nível que deve ser considerado 11-B, em virtude de seu enquadramento, a partir de 6 de outubro de 1961.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 527 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Nicolau da Silva, Armazenista, nível 10-B, matrícula nº 1.910.596. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, atendendo o que preceitua a Instrução nº 75-63, resolve:

Nº 33 — Designar José Carlos Hecker, Oficial de Administração, nível 16-B, matr. nº 1.070.570, ponto número 16.446, para substituir Neusa Monteiro Galvão, Escrivão, nível 10-B, matr. nº 1.047.738, ponto número 5.622, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Locação (CLL), da Seção Local de Administração de Bens (CLA), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço DC — Nº 3, de 6 de janeiro de 1969, publicada no BI — Nº 15, de 22-1-69.

Relação nº 66, de 1970

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 534 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Urbano Henrique Magalhães de Almeida, Procurador de 2ª categoria, matrícula número 1.697.694, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966. DE 1966

Divulgação nº 963

Preço: NCr\$ 0,03

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Financeiro

Em Brasília

No sede do D.I.N.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 8-70 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente em exercício do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de 19 de fevereiro de 1970, resolve:

Art. 1º As usinas situadas nos Estados de Pernambuco e Sergipe, que na safra de 1967-70 ainda disponham de matérias-primas, após atingirem as autorizações individuais de produção que lhes foram deferidas na forma dos quadros anexos à Resolução número 2.025, de 20 de abril de 1969, ficam autorizadas a continuar a moagem, para o efeito da total utilização dos excedentes de canas na fabricação de açúcar cristal.

Art. 2º As usinas do Estado de Alagoas ficam autorizadas a fabricar, na safra de 1967-70, uma parcela adicional de um (1) milhão de sacos de açúcar cristal, elevando para 8.665.000 sacos e contingente de 7.665.000 sacos que lhes foi atribuído inicialmente pela Resolução número 2.025, de 20 de abril de 1969.

Art. 3º Para os fins do disposto nos artigos anteriores os Sindicatos da Indústria do Açúcar e do Alcool nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, quando da vigência do presente Ato deverão comunicar a Delegacia Regional do IAA a que estejam subordinadas as respectivas usinas, os volumes dos excedentes de canas para moagem em cada unidade industrial e as quantidades de açúcar correspondentes.

Art. 4º Os fornecedores participarão do abastecimento de canas, para produção das parcelas adicionais de açúcar cristal autorizadas, na forma dos artigos 1º e 2º deste Ato, observada a mesma proporção dos contingentes agrícolas atribuídos pelo IAA para fornecimento a cada usina.

Art. 5º Fica suspensa a produção dos saldos do novo contingente de açúcar demerara deferido aos Estados de Pernambuco e Alagoas pelo Ato número 6-70, de 4 de fevereiro de 1970 que ainda não tenham sido realizados até o dia 28 de fevereiro de 1970.

Parágrafo único. O disposto neste artigo implica na obrigatoriedade de as respectivas usinas observarem o prazo máximo de a zero-hora do dia 1º de março de 1970 para renovação de açúcar em processo.

Art. 6º As usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas, que ainda não hajam concluído a fabricação das parcelas do primeiro contingente de açúcar demerara, que lhes foram designadas pelo Ato número 35, de 1969, de 22 de agosto de 1969, ficam autorizadas a continuar a produção dessas parcelas até última-las.

Art. 7º Excetuam-se da determinação contida no artigo 5º deste Ato, as usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas que, na safra de 1969-70, estando técnica e comprovadamente incapacitadas de produzir açúcar cristal, tenham recebido anteriormente à vigência do presente Ato, autorização do IAA para produzir exclusivamente açúcar do tipo demerara, mesmo quando nas respectivas autorizações individuais se incluam parcelas do novo contingente atribuído na forma do Ato número 6, de 1970, de 4 de fevereiro de 1970.

Art. 8º As parcelas adicionais de açúcar cristal, produzidas de acordo com o disposto no presente Ato, ficarão retidas nas armazéns das próprias usinas, ou nos depósitos das cooperativas centralizadoras de vendas, fora de comercialização, até 31

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

de maio de 1970, quando o IAA baixará normas para sua utilização.

Art. 9º Se o comportamento estatístico da safra de 1969-70, na Região Norte-Nordeste, em data de 31 de março de 1970, demonstrar que haverá excedentes nas disponibilidades de açúcar cristal destinadas ao abastecimento da região, poderá o IAA rever as disposições do presente Ato e inclusive reduzir o volume da produção adicional deferida ao Estado de Alagoas.

Art. 10 A produção dos volumes de mel rico invertido (inverted high test molasses) deferidas às usinas do Estado de Pernambuco na conformidade do quadro anexo ao Ato número 6, de 1970, de 4 de fevereiro de 1970, prosseguirá sem interrupção até sua total realização.

Art. 11 Caberá à Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotar todas as providências à boa execução deste Ato.

Art. 12. O presente Ato terá vigência na data de sua assinatura e será publicado no "Diário Oficial da União" revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. — Francisco Ribeiro da Silva.

Conselho Deliberativo

Recorrente: Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Usina Porto Feliz)

Recorrida: 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: AI-93-65 — Estado de São Paulo

Dá-se provimento a recurso voluntário, reformando-se a decisão de primeira instância quando não está devidamente comprovadas as infrações arquivadas no ato lavrado.

ACÓRDÃO Nº 166

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é atuada e recorrente a Sociedade de Sucreries Brésiliennes, proprietária da Usina Porto Feliz, sita no município de Porto Feliz Estado de São Paulo, por infração aos artigos 3º, 4º e 5º da Lei número 4.071, de 15 de junho de 1962, sendo recorrida a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a atuada já pagara as canas de seus fornecedores, antes mesmo da assinatura do Convênio de 6 de outubro de 1964, usando as regras que virm a ser nele estabelecidas;

Considerando que o Senhor Presidente do IAA, em 15 de outubro de 1964, deferiu o pedido das partes convenientes no sentido de permitir o enquadramento das Usinas nos termos do Convênio até o dia 30 do mesmo mês e ano, inclusive no tocante aos débitos anteriores à sua celebração.

Considerando tudo mais que consta do processo,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento ao recurso voluntário de fls. 40-47, reformando-se o Acórdão recorrido para o fim de julgar-se improcedente o auto de fls. 1. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta.

Alvaro Tavares Carmo — Presidente

Hamlet-José Taylor de Lima — Relator.

Fui presente: Maria Lúcia Lacerda — Procurador Geral Substituto.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

"O pagamento das canas foi feito de conformidade com o Convênio celebrado entre Usineiros e Fornecedores, por suas associações de classe, que mereceu a homologação do Instituto.

Pelo provimento do recurso voluntário, para o efeito de, reformando o Acórdão recorrido, julgar-se o auto de fls. 1 improcedente.

Em 12 de janeiro de 1970. — Rodrigo de Queiroz Lima.

Atuada: Maria Nunes Campos & Cia.

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento

Processo: A.I. 22-61 — Estado de Minas Gerais

Nega-se provimento a recurso "ex-officio" quando a decisão de primeira instância está de acordo com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 167

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é atuada Maria Nunes Campos & Cia., sita no município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 40 c/c o artigo 63, ambos do Decreto-lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939, e recorrente "ex officio" a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando não estar comprovado nos autos que a infração tenha sido realmente cometida,

Considerando que as fotocópias constantes do processo, com referência à firma compradora, constituem simples indício, sem conduzir à conclusão definitiva de culpabilidade da atuada;

Considerando, ainda, que não foi apresentado no processo fato novo, que pudesse alterar a decisão de primeira instância.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", mantendo-se o acórdão recorrido que julgou improcedente o auto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta.

Alvaro Tavares Carmo — Presidente

Hamlet-José Taylor de Lima — Relator.

Fui presente: Maria Lúcia Lacerda — Procurador Geral Substituto.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

"Pelo não provimento do recurso.

Em 18 de novembro de 1969. — Hélio Cavalcanti Pina".

Atuados: Sueichi Egashira e Cia. Açucareira de Penápolis

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Recorrida: Cia. Açucareira de Penápolis (Usina Campestre).

Processo: A.I. 193 60 — Estado de São Paulo

Confirma-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 165

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são atuadas, a firma

comercial Sueichi Egashira, estabelecida em Araçatuba e Cia. Açucareira de Penápolis, proprietária da Usina Campestre, sita no município de Penápolis, ambas no Estado de São Paulo, por infração, a primeira, aos artigos 40 ou 42, 41 e 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939; e a segunda, aos artigos 1º e 2º, 36 e 39, 65 e 69 único, 31 e 32, todos do Decreto-lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939, sendo recorrida, a Cia. Açucareira de Penápolis e recorrente "ex officio", a primeira Turma de Julgamento da extinta Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando o recurso "ex officio" interposto pela extinta Primeira Turma de Julgamento;

Considerando que a primeira atuada não recorreu da decisão condenatória, no que lhe disse respeito;

Considerando que o Doutor Procurador-Geral opina no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex officio";

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento de recurso "ex officio", mantendo-se a decisão de primeira instância, que julgou o auto procedente, em parte, para o fim de aplicar-se à firma Sueichi Egashira, as cominações dos artigos 41 e 60 letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e isentando-se da atuação, a Cia. Açucareira de Penápolis, proprietária da Usina Campestre. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta.

Francisco Ribeiro da Silva — Presidente.

Francisco de Assis de A. Pereira — Relator

Fui presente: Maria Lúcia Lacerda — Procurador Geral Substituto.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

"Pelo não provimento do recurso

"ex officio".

Em 4 de novembro de 1969. — Hélio C. Pina".

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o item 6 do artigo 15 da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e na conformidade do que dispõe o Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 195 — Nomear, por acesso, para o cargo de Preparador de Café de Terreiro, Código P-1504, nível II-A, os seguintes funcionários:

1 — A partir de 31 de março de 1966:

1 — Manoel Brandão de Jesus.

2 — Antonio Marcelino Fernandes Sobrinho.

3 — João Maria Fardim.

4 — Sebastião Cerqueira Leão.

5 — Armando Zagoto.

6 — Declames José de Souza.

7 — Jerônimo Ponca.

8 — Joel Thomaz.

9 — Miguel Lopes.

10 — Cândido Soares da Silva.

11 — Antonio Nunes Costa.

12 — Estanislau Gomes de Souza.

Respectivamente nas vagas por promoção de:

1 — Adérito Felix da Silva.

2 — José Albernaz de Albuquerque.

3 — José Henriques.

4 — Acyr de Salles Abreu.

- João Gonçalves.
 — Abelardo Teixeira da Silva.
 — Cassio Pereira da Silva.
 — Alfredo de Holanda Cavalcanti.
 — Joaquim Jerônimo da Silva.
 — José Moreira de Azevedo.
 — Fidelis Lopes da Silva.
 — Samuel Lino de Abreu.
 II — A partir de 31 de março de 1968:

- 1 — Manoel Severino de Araújo.
 2 — José de Moraes Sobrinho.
 3 — Alcides Rosa.
 4 — João de Oliveira.

Respectivamente nas vagas de promoção de:

- 1 — Antonio Pereira Cardoso.
 2 — Ary Batista Xavier.
 3 — Heber Moreira Tardin.
 4 — José Eduardo França.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1970. — Jaime Nogueira Miranda, Presidente.

N.º 196 — Nomear, por acesso, para o cargo de Maquinista de Usina, Código P-1503, nível 11-A, os seguintes funcionários, a partir de 31 de março de 1968.

- 1 — Jonathan Antonio da Silva.
 2 — Ary Barreto.
 3 — José Moreira Ferreira.
 4 — Manoel Narciso Filho.

Respectivamente nas vagas de promoção de:

- 1 — Adélino de Souza.
 2 — Raul Loretto Werneck.
 3 — Eduardo Monteiro da Gama.
 4 — Heitor Adolpho de Albuquerque.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do artigo 15 da Lei número 1.779, de 22.12.62 e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento n.º 1 de dezembro de 1967, bem como a exposição de ffs. 35-36 do processo n.º 47.480-67 resolve:

N.º 197 — Promover os funcionários cujos nomes constam das listas anexas e a partir das respectivas datas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e de conformidade com as normas constantes do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto n.º 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com interstício para Promoção

Terceiro Trimestre de 1969

Merecimento e tempo apurado até 31-1-1969

Promoção a partir de 30-9-1969
 Fiscal de Comercialização de Café —
 Código P.1509

Do nível 14-B para o nível 16-C
 — 24 vagas

16 por merecimento e 8 por antiguidade

I — Por Merecimento:

Carlos Honório Benedito Ottoni
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Adair Fontes Bueno.
 Feliciano Poso Peres
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alberto Lopes da Silva Junior.

Raimundo Soares de Carvalho
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio Pinto da Junior.

Carlos Roberto de Souza
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Arnaldo Costa.

Anézio da Silva
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Arnaldo de Lima.

Wanderley Francisco Barreto
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Carlos Pedro Maia da Penha.

Gilberto Adalberto Massuci
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Cristovão Gomes Monteiro.

Aluizio Platão Carvalho Sarmanho
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Deolindo Batista Camargo.

José Rosendo da Silva
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Dorival Dias Tavares.

Valentim Marques
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Hilus Fontana Macaggi.

Valentim Destro
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Hiron Patitucci.

Gumercindo Sant'Ana
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Batista Câmara Leal.

Arthur Côrtes de Araújo
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Rodrigues Pinto Junior.

Benoni Duenhas Rodrigues
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Luiz.

Antonio Gonçalves de Araújo
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Vilar Lemos.

Davi Inácio dos Santos
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Julio Canet Filho.

II — Por Antiguidade:

Osmar Nunes de Melo
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Milton Rodrigues Viana.

Afonso Passaro
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Nestor da Costa Lopes.

Jorge de Mello Silva
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Otavio Camargo Lima.

Waldemar Gomes
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Raphael Bezerra Alabarse.

Mario Germano Figueiredo
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Rodolfo Dias.

Oscilio Ferreira
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Rubens do Rosário.

Luiz Alberto Roriz e Silva

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Teófilo Corrêa Gomes.

Joaquim Pires.
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Valentino Paulo Tassi.
 Merecimento e tempo apurado até 31-7-69

Promoção a partir de 30-9-69
 Fiscal de Comercialização de Café —
 Código P-1509

Do nível 12-A para o nível 14-B
 — 25 vagas
 17 por merecimento e 8 por antiguidade

I — Por Merecimento:

Emil Jorge Hauly
 Na vaga decorrente da aposentadoria de Alcides Ferreira e Souza.

Wilson Maia
 Na vaga decorrente da nomeação de Carlos Honório Benedito Ottoni.

José Ribamar Soares Afonso
 Na vaga decorrente da nomeação de Feliciano Poso Peres.

Morgan de Melo
 Na vaga decorrente da nomeação de Raimundo Soares de Carvalho.

Ariovaldo Augusto da Silva
 Na vaga decorrente da nomeação de Carlos Roberto de Souza.

Francisco Custódio Pires
 Na vaga decorrente da nomeação de Anézio da Silva.

Desidério Piccinini
 Na vaga decorrente da nomeação de Wanderley Francisco Barreto.

Agostinho Batista Neto
 Na vaga decorrente da nomeação de Gilberto Adalberto Massuci.

Manoel Rogério Borba Rolim
 Na vaga decorrente da nomeação de Aluizio Platão Carvalho Sarmanho.

Eliseu Ety Moraes
 Na vaga decorrente da nomeação de José Rosendo da Silva.

Victor de Oliveira e Silva
 Na vaga decorrente da nomeação de Valentim Marques.

Telemaco Franco
 Na vaga decorrente da nomeação de Valentim Destro.

Wladimir Victorio Moreno

Na vaga decorrente da promoção de Gumercindo Sant'Ana.

Jorge Hage
 Na vaga decorrente da promoção de Arthur Côrtes de Araújo.

Ramon Menezes Louzada
 Na vaga decorrente da promoção de Benoni Duenhas Rodrigues.

Fernandes Fernandes
 Na vaga decorrente da promoção de Antonio Gonçalves de Araújo.

Luiz Carlos de Arruda Botelho
 Na vaga decorrente da promoção de David Inácio dos Santos.

II — Por Antiguidade:
 Amílcar Corrêa da Silva
 Na vaga decorrente da promoção de Osmar Nunes de Melo.

Erivelto Cantieri
 Na vaga decorrente da promoção de Afonso Passaro.

Alfredo Bernardes
 Na vaga decorrente da promoção de Jorge de Mello Silva.

Décio Trigo
 Na vaga decorrente da promoção de Waldemar Gomes.

Ivan de Oliveira Bastos Vieira
 Na vaga decorrente da promoção de Mario Germano Figueiredo.

José Ayrton Marinho Oliveira
 Na vaga decorrente da promoção de Osmar Nunes de Melo.

José Roberto Pinto
 Na vaga decorrente da promoção de Luiz Alberto Roriz e Silva.

Wladimir Loureiro Pereira
 Na vaga decorrente da promoção de Joaquim Pires.

Segundo Trimestre de 1969
 Merecimento e tempo apurada até 30-4-69

Promoção a partir de 30-6-69
 Auxiliar de Portaria —
 Código GL-303

Do nível 7-A para o nível 8-B
 — 31 vagas

21 por merecimento e 10 por antiguidade

I — Por Merecimento:

Ottávio José de Oliveira
 Na vaga decorrente da exoneração de Anibal Cândido Ribeiro.

Geraldo de Assis Costa
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Oswaldo Mesquita Filho.

Antonio Geraldo Figueiredo
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Irineu Ramos.

Onofre José da Silva
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Lino Marcelino.

Diva Magal Marques
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ezequias José Feljó.

Santo Rigonato
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Anselmo Leopoldino de Oliveira.

João Belizário da Silva
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Rodrigues de Medeiros.

José Costa e Silva
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Vasques.

José Benedito Gonçalves
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Reinaldo Lauzen.

Carlos José Furtado
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alfredo Bastos.

Agnello Rillo Filho
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Isidoro Paixão dos Santos.

José Maria de Almeida
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Mário Pereira de Brito.

Victorino Joaquim de Oliveira
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Frederico Leyser.

Waldomiro Trindade da Hora
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Luiz Antônio.

Daniel José Maria
 Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Nelson Mendes Barbosa.

Elizeu Martins Medeiros

Microfilmagem de Documentos

REGULAMENTO

Divulgação n.º 1.105

PREÇO: NCR\$ 0,80

★

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Octacílio Martins Felgueiras
Benedito Vieira Silva
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Waldemar Furtado de Mendonça
Elson Oliveira
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Felício Camatti Júnior
José Cicero Calixto
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Carlos Marques da Silva
Ilídio Pôrto Pereira
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Augusto Vassão
Vicente de Paula Souza Meireles
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ariovaldo Maria
II — Por Antiguidade
José Brito Filho
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Emílio da Silva
Teófilo Ferreira
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Custódio Vianna dos Santos
Wander Ferreira de Alvarenga
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Orlando Cassano
João Ferreira de Castro
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Josué Menezes
Baltazar Amaro
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Walter Dantas Fonseca
Nelson Pereira de Aguiar
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Othayr Dutra
Altamiro Dantas da Fonseca
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ary Corrêa Pinto Peixoto Filho
João Martins Gomes
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Jayme Vianna dos Santos
Jurandi Alves de Pontes
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Aroldo Gomes da Silva
Cilas Veiga
Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antão Nascimento da Silva
Terceiro Trimestre de 1969
Merecimento e tempo apurado até 31.7.69
Promoção a partir de 30.9.69
Auxiliar de Portaria — Código GL — 303
Do nível 7-A para o nível 8-B — 67 Vagas
45 por merecimento e 22 por antiguidade
I — Por Merecimento
Ivo Machado
Na vaga decorrente do falecimento de Raymundo Medeiros de Salles
Jurandir Souza Cunha
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Manuel Luiz da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Adelino Antônio de Souza
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Sylvio Alves
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Waldemar de Matos Claro
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Dorgival dos Santos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos

de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Paulo Gonçalves dos Santos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Simão Estevam dos Santos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Luzia Teixeira de Souza
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
José Silva da Cunha
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
José Fidéls da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Arlindo Garanhani
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Manoel José Ferreira
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
João Gil Cortez
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Evanildo Costa e Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Oswaldo Luiz Alves
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Pedro Bernardes
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Alvaro Martins de Souza
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Yolanda Barbosa da Silva Maranhoni
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Getúlio Carvalho do Nascimento
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Idonaldo Cohen de Andrade
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Sidney José Mariucci
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Ildo Braz Azevedo Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Laudelino Simas Dias
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
José Moacyr Mendonça
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Jurandy Batista Santos

Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Mário Marques
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Helio Jorge
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Moises José dos Santos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
João Antônio da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Carlos Marangohi
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Elmar Guimarães
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Delsio de Jesus Quadros
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
José Cândido Ferreira
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Humberto Ferreira de Souza
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Edward Bastos de Oliveira
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Luiz Carlos Dias Nunes
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Romeu Fontana
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Carlos Pereira da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
João Trindade de Paulo
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Francisco Bispo dos Santos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Hiran Salles Zocolli
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Luiz Saturnino Corrêa
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Ivone Araújo Canedo
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
II — Por Antiguidade
Amadeu Severino Batista
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos

de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
João Nunes Valentim
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Antônio Gonçalves Gouvêa
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Aldory Accacio Alves
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Natalia Rufino Vieira de Oliveira
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Joaquim Batista Neto
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Jorge de Jesus Mendes
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Clóvis Carlos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
José Alves da Silva (de Francisco)
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Maria Leite
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Vivaldi da Silva Fernandes
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Aemir Velloso
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Oswaldo Moura
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Raimundo Barbosa dos Santos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Luciano Leite da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Atílio Ferrari
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Luiz Costa e Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Manoel dos Santos Rocha
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Oswaldo Santos Correia
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Edio Cardoso dos Santos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751 de 27.6.69
Hermogenes Vieira de Souza Filho

Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

Jair José Menezes

Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

Quarto Trimestre de 1969

Mercecimento e tempo apurado até 31.10.69

Promocão a partir de 31.12.69

Assistente Social — Código TC-1201

Do nível 20-A para o nível 21-B — 1 Vaga por merecimento

Eugenio Sando Teles

Marceneiro — Código A — 603

Do nível 9-B para o nível 10-C — 1 Vaga por merecimento

Ubirajara de Souza

Na vaga decorrente da promoção de Jacintho Calmon Filho

Marceneiro — Código A — 603

Do nível 8-A para o nível 9-B — 1 Vaga por merecimento

Amaro Mactavick Sardinha

Na vaga decorrente da promoção de Ubirajara de Souza

Porteiro — Código GL — 302

Do nível 9-A para o nível 11-B — 21 Vagas

5 por merecimento e 2 por antiguidade

I — Por merecimento

Lino Marcelino

Na vaga decorrente do falecimento de Ruy Bartolomeu Rocha

Anselmo Lepoldino de Oliveira

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio José Cardoso Filho

Ezequias José Feljó

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Cassimiro de Oliveira Lucas

Irineu Ramos

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Henrique Borges de Alvarenga

Sebastião Rodrigues Medeiros

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Henrique Lopes Ribeiro

II — Por Antiguidade

Oswaldo Mesquita Filho

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Henrique Peres Garcia

Reinaldo Lauzen

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Coratti

Segundo Trimestre de 1969

Mercecimento e tempo apurado até 30.4.69

Promocão a partir de 30.6.69

Guarda — Código GL — 203

Do nível 8-A para o nível 10-B 1 Vaga por merecimento

Egisto Dagostini

Desempate pela prole

Terceiro Trimestre de 1969

Mercecimento e tempo apurado até 31.7.69

Promocão a partir de 30 de setembro de 1969

Guarda — código GL-203

Do nível 8-A para o nível 10-B — 5 vagas

4 por merecimento — 1 por antiguidade

I — Por Merecimento

Ival Silva

Na vaga decorrente da aposentadoria de Jairo Ferreira

Nedison Maurício de Oliveira

Na vaga decorrente do falecimento de João Rosa de Oliveira

Servulo Tognetti

Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

Domingos José Moreira

Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969

II — Por Antiguidade

Wilson Pereira Nascimento

Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

Quarto Trimestre de 1969

Mercecimento e tempo apurado até 31.10.69

Promocão a partir de 31 de dezembro de 1969

Guarda — código GL-203

Do nível 8-A para o nível 10-B — 1 vaga por merecimento

João Renon

Na vaga decorrente da aposentadoria do Governador Lopes dos Santos

Terceiro Trimestre de 1969

Mercecimento e tempo apurado até 31.7.69

Promocão a partir de 30.9.69

Redator — código EC-305

Do nível 21-B para o nível 22-C — 1 por merecimento

Raphael Munhoz da Rocha

Desempate pelo tempo de Serviço Público Federal

Segundo Trimestre de 1969

Mercecimento e tempo apurado até 30.4.69

Promocão a partir de 30.6.69

Redator — código EC-305

Do nível 20-A para o nível 21-B — 2 vagas — 1 por merecimento

Shajanan Flora de Araújo Lobo

Na vaga decorrente da exoneração de José Joaquim

Terceiro Trimestre de 1969

Mercecimento e tempo apurado até 31.7.69

Promocão a partir de 30.9.69

Estatístico — código TC-1401

Do nível 20-A para o nível 21-B — 5 vagas

4 por merecimento e 1 por antiguidade

I — Por Merecimento

Maria Cacilda Ramos da Costa

Na vaga decorrente da fusão do Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

Eleanora Gedeon de Castro

Na vaga decorrente da fusão do Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

Ivan Fogaça Santa Rita

Na vaga decorrente da fusão do Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

Camélia da Penha Vieira Oliveira

Na vaga decorrente da fusão do Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

II — Por Antiguidade

Laís Passos de Albuquerque

Na vaga decorrente da fusão do Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69

Segundo Trimestre de 1969

Mercecimento e tempo apurado até 30.4.68

Promocão a partir de 30.6.68

Preparador de Café de Terreiro — código P 1504

Do nível 11-A para o nível 13-B — 15 vagas

7 por merecimento e 3 por antiguidade

I — Por Merecimento

Candido Soares da Silva

Na vaga decorrente da aposentadoria de Adérito Felix da Silva

Antonio Nunes Correia

Na vaga decorrente da demissão de Abelardo Teixeira da Silva

Sebastião Cerqueira Leão

Em vaga de Enquadramento

Armando Zagoto

Em vaga de Enquadramento

Deocleães José de Souza

Em vaga de Enquadramento

Joel Thomas

Em vaga de Enquadramento

Manoel Brandão de Jesus

Em vaga de Enquadramento

II — Por Antiguidade

Antonio Marcelino Fernandes Sobrinho

Em vaga de Enquadramento

Jesuíno Ponce

Em vaga de Enquadramento

Estaíslau Gomes de Souza

Em vaga de Enquadramento

Preparador de Café de Terreiro — código P 1504

Do nível 11-A para o nível 13-B — 5 vagas

I — Por Merecimento

João Maria Tardin

Em vaga de Enquadramento. — Jaime Nogueira Miranda.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1970

Nº 205 — Tendo em vista o que consta do processo nº 8.754-70, retroagir a 22.1.70, os efeitos da Ordem P. 70/69, de 23.2.70.

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

Nº 207 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.984-63, dispensar da função gratificada de Chefe da Sede de Agrônomo de Arapongas — PR, símbolo 3-F, o Engenheiro Agrônomo, nível 22, Arminio Archimedes Pedro Gonçalves Kaiser.

Nº 209 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.984-68, dispensar da função gratificada de Chefe do SERAC de Maringá — PR, símbolo 3-F, o Engenheiro Agrônomo, nível 22, Bento Cardoso Pato.

Nº 210 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.984-68, remover do SERAC de Maringá — PR para a Sede de Agrônomo de Maringá — PR, o Engenheiro Agrônomo, nível 22, Bento Cardoso Pato e, investi-lo na função gratificada de Chefe da referida Sede de Agrônomo, símbolo 3-F.

Nº 211 — Tendo em vista o que consta do processo número 15.984-68, dispensar da função gratificada de Chefe da Sede de Agrônomo de Mandaguari, símbolo 3-F, o Engenheiro Agrônomo, nível 21, Gabriel Neves Galeffi.

Nº 212 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.984-68, remover da Sede de Agrônomo de Mandaguari para o SERAC de Maringá — PR, o Engenheiro Agrônomo, nível 21, Gabriel Neves Galeffi, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investi-lo na função gratificada de Chefe do referido SERAC, símbolo 3-F.

Nº 215 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 70/996, de 5 de janeiro de 1970.

Nº 216 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Gabinete do Diretor Arnaldo Zancaner, símbolo 4-C, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Luiz Gonzaga Nogueira de Miranda.

Nº 218 — Investir na função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de São Paulo, símbolo 8-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Luiz Gonzaga Nogueira de Miranda.

Nº 219 — Fazer cessar os efeitos das Ordens P. 70/061, de 2 de janeiro de 1970 e 70/005, de 5 de janeiro de 1970.

Nº 220 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 70/002, de 2 de janeiro de 1970.

Nº 222 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 70/105, de 30 de janeiro de 1970. — Jaime Nogueira Miranda, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

Nº 223 — Designar o Procurador de 1ª Categoria, Francisco Galdino Pereira de Mendonça, para responder pelo cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete da Presidência, símbolo 2-C. — Mario Penteado de Faria e Silva, Presidente.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

Promulgada em 17 de outubro de 1969

Divulgação nº 1.116

PREÇO NCR\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO DIRETOR
Processos:

Nº 6.457-DNOCs — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER — solicita seja colo-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

cado à sua disposição — Luiz Antônio Jordão Vieira, Engenheiro, nível 21-A, do Quadro de Pessoal do DNOCs. — Autorizo o afastamento até 30 de junho do corrente ano, de acordo com o Capítulo IV, do Decreto nº 61.776, de 24 de novembro de

1967, sem vencimentos e vantagens pelo DNOCs. — DP, em 26-2-70. — **Ronaldo Santiago Nunes** — Diretor da Divisão de Pessoal do DNOCs. Nº 196-DNOCs — A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — solicita seja colocado à sua disposição — Waldimir

Maia Leite, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, do Quadro de Pessoal do DNOCs. — Autorizo o afastamento do servidor, por prazo indeterminado, a partir de 29 de janeiro de 1970, nos termos do Capítulo IV, do Decreto nº 61.776, de 24 de novembro de 1967, sem vencimentos e vantagens pelo DNOCs. — DP, em 26-2-70. — **Ronaldo Santiago Nunes** — Diretor da Divisão de Pessoal do DNOCs.

MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 3-70

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II e de acordo com as normas contidas no Decreto-lei número 200, de 25-2-67, torno público que está aberta nesta data a Tomada de Preços visando à recuperação do sistema de água filtrada e gelada da Seção Sul do Externato Bernardo de Vasconcelos, na Rua Humaitá, 80, de acordo com a Lista de Especificações anexa.

I — Das informações

1 — Todos os esclarecimentos administrativos sobre a presente Tomada de Preços serão prestados pela Secretaria do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, das 13 às 16 horas, no Campo de São Cristóvão nº 177 — 1º andar, no Estado da Guanabara.

Os esclarecimentos técnicos serão prestados pela Comissão de Obras do Colégio Pedro II ou por um dos seus membros, às 2ª, 4ª e 6ª-feiras, das 8 às 10 horas.

2 — Para participar da Tomada de Preços, a firma deverá estar inscrita no Colégio Pedro II — Diretoria-Geral, o que conseguirá se, até o dia 20 de março de 1970, às 15 horas, apresentar na Secretaria localizada no endereço acima, os seguintes documentos:

- a) certidão relativa à Lei dos 2/3;
- b) contrato social registrado no D.N.I.C.;
- c) prova da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- d) certidão de inexistência de débito para com o INPS;
- e) Título Eleitoral, Carteira de Reservista ou de Permanência, quando se tratar de estrangeiro;
- f) certidão negativa do Imposto de Renda;
- g) quitação dos impostos federais e municipais;
- h) certidão comprobatória de idoneidade técnica e financeira;
- i) prova de cumprimento das disposições da Lei nº 5.107, de 13-9-66, regulamentada pelo Decreto número 59.820, de 20-12-66 (FGTS).

3 — Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde as firmas sejam sediadas.

II — Do recebimento e julgamento da proposta

4 — As dez (10) horas do dia 25 de março de 1970 na Secretaria do Diretor-Geral, Campo de São Cristóvão nº 177, Estado da Guanabara, serão recebidas, em sessão pública, pela Comissão designada pela Portaria nº 17-68, as propostas das firmas inscritas, em dois (2) envelopes lacrados e visivelmente marcados com as letras "A" e "B".

O envelope "A" deverá conter:
a) certidão que prove a inscrição da firma no Colégio Pedro II — Diretoria-Geral;

EDITAIS E AVISOS

b) comprovante do recebimento dos elementos relativos à Tomada de Preços, visados pelo Diretor-Geral e assinado pelo representante legal da firma;

c) especificações rubricadas em todas as folhas;

d) plantas rubricadas.

O envelope "B" deverá conter:
a) a proposta propriamente dita, em cinco (5) vias, sem variantes, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, mencionando em algarismos e por extenso o preço global dos serviços, indicando o prazo de execução dos serviços, segundo consta da Condição nº 6 e declarando explicitamente que o proponente se submete a todas as condições deste Edital;

b) discriminação em cinco (5) vias, devidamente autenticadas, dos preços unitários que servirão de base para cálculo de possíveis alterações nos volumes dos serviços ou fornecimentos ajustados, na forma da legislação vigente;

c) discriminação em cinco (5) vias, devidamente autenticadas, das parcelas da quantia pela qual é proposta a execução de cada serviço, obedecendo à discriminação orçamentária;

d) cronograma da execução dos serviços, obedecida à discriminação orçamentária aprovada pelo Decreto número 52.147, de 25-6-63;

e) prova de ter executado serviços de valor mínimo igual ao da proposta num só contrato.

5 — Após o exame da Tomada de Preços, se nenhuma irregularidade for constatada, será declarada vencedora a firma que apresentar proposta de menor preço global, incluídos todos os impostos e taxas.

6 — Não serão consideradas as propostas que fixarem, para realização dos serviços, prazo superior a 35 dias.

7 — Prevalecerá o preço global da proposta, se for constatada qualquer diferença entre este e a soma das parcelas da discriminação orçamentária, que será corrigida pela Comissão julgadora da Tomada de Preços.

III — Da caução

8 — No ato da assinatura do ajuste, o proponente vencedor deverá apresentar prova de ter caucionado depósito no valor de 1% do total dos serviços, mediante guia extraída pela Secretaria do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão nº 177 — Estado da Guanabara.

9 — A caução depositada, que poderá ser em moeda corrente ou título da dívida pública, responderá por garantia das obrigações ajustadas.

10 — A devolução da caução só será processada depois de cumprido integralmente o ajuste firmado e de terem sido os serviços aceitos pela Comissão.

IV — Do ajuste

11 — A firma vencedora da licitação assinará dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que for notificada, o ajuste pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. O início da contagem do prazo para a execução dos serviços se verificará cinco (5) dias após a data do ajuste do contrato.

12 — Caso a firma vencedora se negue a cumprir sua proposta, serão chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para assinatura de novo ajuste, incorrendo nas sanções previstas neste Edital, caso se recusarem à sua assinatura.

13 — As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste.

14 — Eleger-se-á o fôo da cidade do Rio de Janeiro como domicílio legal da firma empreiteira.

V — Das penalidades

15 — As firmas notificadas que se negarem ao cumprimento das propostas serão suspensas do direito de licitar, pelo prazo de um (1) ano e na reincidência, declarada inidônea para prestação de qualquer serviço na Administração Federal.

16 — Por dia que exceder ao prazo estipulado no ajuste para execução dos serviços, a firma empreiteira ficará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

17 — Por infração de qualquer cláusula do ajuste, a firma empreiteira ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia do ajuste. Nas reincidências a multa será aplicada em dobro.

18 — As penalidades estabelecidas neste Edital, com relação à assinatura do ajuste, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II por proposta da Comissão, independentemente de ação ou interpelação judicial.

19 — As multas previstas no ajuste serão propostas pela Comissão ao Senhor Diretor-Geral, devendo ser recolhidas dentro do prazo de três (3) dias contados a partir do recebimento da notificação correspondente. As multas provenientes do atraso da obra serão automaticamente recolhidas de 10 em 10 dias à Tesouraria do Colégio.

20 — A firma empreiteira poderá formular recurso ao Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocasião em que for notificada a firma das penalidades impostas.

21 — Todos os recursos ou reclamações deverão ser protocolados na Secretaria da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão nº 177, dentro dos prazos determinados neste Edital.

VI — Da rescisão do ajuste
22 — A rescisão do ajuste com a consequente perda da caução, que será recolhida ao Tesouro Nacional como renda eventual, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratante dos serviços assista direito à ação para reclamar indenização, quando:

a) a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma empreiteira transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II;

c) for suspensa a execução dos serviços por prazo superior a quinze (15)

dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou decisão das autoridades superiores;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observados os projetos e especificações, qualidades dos materiais e demais detalhes, após advertência, por escrito, da fiscalização e comprovada a má-fé;

e) se verificar o inadimplemento de qualquer das condições do ajuste;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do ajuste.

23 — A rescisão do ajuste sem a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratante dos serviços assista direito à ação para reclamar indenização, quando se verificar inexequibilidade prevista na 30ª Condição.

24 — Para ser efetivada a rescisão, os serviços executados pela firma empreiteira serão reavaliados por uma comissão especialmente designada pelo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais, principalmente com relação aos pagamentos efetuados e por efetuar e a qualidade dos serviços, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo, visando à cassação da idoneidade da firma e a apuração de responsabilidades.

VII — Da execução dos serviços

25 — Caberá à firma empreiteira inteira responsabilidade pela execução dos serviços, com integral obediência aos documentos fornecidos pela Comissão, às regras de segurança e às exigências da arte de bem construir, devendo ser comunicadas, antes da licitação, as falhas, omissões ou discrepâncias notadas nos documentos, e ainda a existência de condições diversas das que foram consideradas. Caso contrário, sem que caiba ressarcimento, a firma empreiteira não poderá eximir-se de completar ou executar qualquer serviço considerado indispensável ao seu perfeito desenvolvimento e acabamento.

26 — A fiscalização ficará reservado o direito de alterar a ordem de execução dos serviços ou de cada parte, quando o julgar necessário, independentemente de qualquer remuneração extraordinária.

VIII — Do pagamento

27 — A firma licitante deverá apresentar um cronograma físico financeiro discriminando as parcelas pela qual é proposta a execução de cada serviço. O pagamento somente será efetuado após a conclusão de cada item e devidamente atestado pela fiscalização, observado o disposto na cláusula seguinte. O faturamento mínimo permitido será de NR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

28 — O pagamento será feito em cheque nominal contra o Banco do Brasil S.A. depois de integralmente executados os serviços e aprovados pela Comissão de Obras.

29 — A parte do pagamento das despesas com a execução dos serviços considerados no ajuste correrá à conta da dotação orçamentária adequada do Orçamento Financeiro desta Autarquia para o Exercício de 1970.

10 — Verificada a deficiência da ação ou dotações incluídas na Lei Orçamentária, o ajuste será exequível até o limite dos créditos existentes, desde que a redução deles, feita a qualquer título, não exceda de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

1 — O termo do ajuste fica isento do pagamento de selo, face ao disposto na Lei nº 4.505, de 30-11-64, art. 28 item "1", letra "i".

2 — A critério da Comissão ou do Senhor Diretor-Geral esta Tomada de Preços poderá ser, sem que por este motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização, anulada ou cancelada, em todo ou em parte, por conveniência administrativa ou se os preços apresentados forem excessivos ou ultrapassarem a respectiva dotação orçamentária.

Rio de Janeiro, GB, 3 de março de 1970. — *Eustachio Toledo de Queiroz*, Secretário.

Lista de especificações para recuperação do sistema de água filtrada e gelada da Seção Sul do Externato Bernardo de Vasconcelos:

- 1 — Desmontagem de todos os bebedouros;
- 2 — caixa térmica de aço inoxidável com capacidade p/2.500 l úteis;
- 3 — bateria de filtros "senun" (aproveitar os existentes);
- 4 — rede hidráulica, em circuito fechado, de tubo galvanizado de 3/4" e 1", devidamente isolada com calhas de Styropor e bandadas com fita plástica;
- 5 — rede de esgoto de tubo plástico de 1/4" e 1 1/2" ligada à existente no prédio com caixas sifonadas;
- 6 — bomba hidráulica de 2 HP para circulação e recalque da rede;
- 7 — bomba hidráulica de 0,5 HP para recalque da bateria de filtros.

Serviços

Serviços de alvenaria, constantes de cobertura e fechamento de rasgos; colocação de azulejos protetores nas paredes onde serão instalados os bebedouros; arremate de pisos e pintura das paredes danificadas durante os serviços.

Rede elétrica trifásica

Extensão de uma rede elétrica trifásica para fornecimento da energia necessária ao acionamento do sistema.

Equipamento frigorífico

Composto de:

- 1 — bloco compressor frigorífico mod. 66 marca Super-Ice;
- 2 — conjunto parcial, completo, composto de base, tanque de gás líquido, condensador, polia, hélice e correias, mod. C.P. 300;
- 3 — 1 motor elétrico, marca Brasil de 4 HP, de 220/380 volts 50/60 ciclos, seg.;
- 4 — 1 automático de baixa e alta pressão, marca Ranco ou similar;
- 5 — 1 automático de temperatura;
- 6 — 1 serpentina de imersão, de tubo de cobre de 5/8", duplamente estanhada, com capacidade indicada;
- 7 — 2 válvulas de expansão termos-tática;
- 8 — 1 quadro elétrico de comando composto de:
 - a) 1 chave blindada de partida;
 - b) 3 chaves eletro-magnéticas de proteção contra curto-circuito ou sobrecargas;
 - c) 2 automáticos hidráulicos.
- 9 — Instalação de 23 bebedouros (localização na planta).

TOMADA DE PREÇOS Nº 4-70

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II e de acordo com as normas contidas no Decreto-lei número 200, de 25.2.1967, torno público que está aberta nesta data a Tomada de Preços visando à recuperação

do sistema de água filtrada e gelada da Seção Tijuca do Externato Bernardo de Vasconcelos, na Rua São Francisco Xavier, 204, de acordo com a Lista de Especificações anexa.

I — Das Informações

1 — Todos os esclarecimentos administrativos sobre a presente Tomada de Preços serão prestados pela Secretaria do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, das 13 às 18 horas, no Campo de São Cristóvão, 177 — 1º andar, no Estado da Guanabara.

Os esclarecimentos técnicos serão prestados pela Comissão de Obras do Colégio Pedro II ou por um dos seus membros, às 2ª, 4ª e 6ª feiras, das 8 às 10 horas.

2 — Para participar da Tomada de Preços, a firma deverá estar inscrita no Colégio Pedro II — Diretoria-Geral, o que conseguirá se, até o dia 20 de março de 1970, às 15 horas, apresentar na Secretaria localizada no endereço acima, os seguintes documentos:

- a) certidão relativa à Lei dos 2/3;
 - b) contrato social registrado no D.N.I.C.;
 - c) prova de existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
 - d) certidão de inexistência de débito para com o INPS;
 - e) Título Eleitoral, Carteira de Reservista ou Permanência, quando se tratar de estrangeiro;
 - f) certidão negativa do Imposto de Renda;
 - g) quitação dos impostos federais e municipais;
 - h) certidão comprobatória de idoneidade técnica e financeira;
 - i) prova de cumprimento das disposições da Lei nº 5.107, de 13.9.66, regulamentada pelo Decreto número 59.820, de 20.12.1966 (F.G.T.S.).
- 3 — Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde as firmas sejam sediadas.

II — Do Recebimento e Julgamento da Proposta

4 — As dez (10) horas do dia 25 de março de 1970 na Secretaria do Diretor-Geral, Campo de São Cristóvão, 177, Estado da Guanabara, serão

recebidas, em sessão pública, pela Comissão designada pela Portaria número 17-68, as propostas das firmas inscritas, em dois (2) envelopes lacrados e visivelmente marcados com as letras "A" e "B".

O envelope "A" deverá conter:

a) certidão que prove a inscrição da firma no Colégio Pedro II — Diretoria-Geral;

b) comprovante do recebimento dos elementos relativos à Tomada de Preços, visados pelo Diretor-Geral e assinado pelo representante legal da firma;

c) especificações rubricadas em todas as folhas;

d) plantas rubricadas.

O envelope "B" deverá conter:

a) a proposta propriamente dita, em cinco (5) vias, sem variantes, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, mencionando em algarismos o por extenso o preço global dos serviços, indicando o prazo de execução dos serviços, segundo consta da Condição nº 6 e declarando explicitamente que o proponente se submete a todas as condições deste Edital;

b) discriminação em cinco (5) vias, devidamente autenticadas, dos preços unitários que servirão de base para cálculo de possíveis alterações nos volumes dos serviços ou fornecimentos ajustados na forma da legislação vigente;

c) discriminação em cinco (5) vias, devidamente autenticadas, das parcelas da quantia pela qual é proposta a execução de cada serviço, obedecendo à discriminação orçamentária;

d) cronograma da execução dos serviços, obedecida à discriminação orçamentária aprovada pelo Decreto número 52.147, de 25.6.1963;

e) prova de ter executado serviços de valor mínimo igual ao da proposta num só contrato.

5 — Após o exame da Tomada de Preços, se nenhuma irregularidade for constatada, será declarada vencedora a firma que apresentar proposta de menor preço global, incluídos todos os impostos e taxas.

6 — Não serão consideradas as propostas que fixaram, para realização dos serviços, prazo superior a 35 dias.

7 — Prevalecerá o preço global da proposta, se for constatada qualquer diferença entre este e a soma das

parcelas da discriminação orçamentária, que será corrigida pela Comissão julgadora da Tomada de Preços.

III — Da Caução

8 — No ato da assinatura do ajuste, o proponente vencedor deverá apresentar prova de ter caucionado depósito no valor de 1% do total dos serviços, mediante guia extra da pela Secretaria do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, 177 — Estado da Guanabara.

9 — A caução depositada, que poderá ser em moeda corrente ou título da dívida pública, responderá por garantia das obrigações ajustadas.

10 — A devolução da caução só será processada depois de cumprido integralmente o ajuste firmado e de terem sido os serviços aceitos pela Comissão.

IV — Do Ajuste

11 — A firma vencedora da licitação assinará dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que for notificada, o ajuste pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. O início da contagem do prazo para a execução dos serviços se verificará cinco (5) dias após a data do ajuste do contrato.

12 — Caso a firma vencedora se negue a cumprir sua proposta, serão chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para assinatura de novo ajuste, incorrendo nas sanções previstas neste Edital, caso se recusem à sua assinatura.

13 — As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste.

14 — Eleger-se-á o foro da cidade do Rio de Janeiro como domicílio legal da firma empreiteira.

V — Das Penalidades

15 — As firmas notificadas que se negarem ao cumprimento das propostas serão suspensas do direito de licitar, pelo prazo de um (1) ano e na reincidência, declarada inidônea para prestação de qualquer serviço na Administração Federal.

16 — Por dia que exceder ao prazo estipulado no ajuste para execução dos serviços, a firma empreiteira ficará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

17 — Por infração de qualquer cláusula do ajuste, a firma empreiteira ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia do ajuste. Nas reincidências a multa será aplicada em dobro.

18 — As penalidades estabelecidas neste Edital, com relação à assinatura do ajuste, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II por proposta da Comissão, independente de ação ou interpelação judicial.

19 — As multas previstas no ajuste serão propostas pela Comissão ao Senhor Diretor-Geral, devendo ser recolhidas dentro do prazo de três (3) dias contados a partir do recebimento da notificação correspondente. As multas provenientes do atraso da obra serão automaticamente recolhidas de 10 em 10 dias à Tesouraria do Colégio.

20 — A firma empreiteira poderá formular recurso ao Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocasião em que for notificada a firma das penalidades impostas.

21 — Todos os recursos ou reclamações deverão ser protocolados na Secretaria da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, dentro dos prazos determinados neste Edital.

CÓDIGO PENAL ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

VI — Da Rescisão do Ajuste

22 — A rescisão do ajuste com a consequente perda da caução, que será recolhida ao Tesouro Nacional como renda eventual, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao contratante dos serviços assista direito à ação para reclamar indenização, quando:

- a) a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) a firma empreiteira transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II;
- c) for suspensa a execução dos serviços por prazo superior a quinze (15) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou decisão das autoridades superiores;
- d) sem a devida autorização escrita, não forem observados os projetos e especificações, qualidades dos materiais e demais detalhes, após advertência, por escrito, da fiscalização e comprovada a má-fé;
- e) se verificar o inadimplemento de qualquer das condições do ajuste;
- f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do ajuste.

23 — A rescisão do ajuste sem a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao contratante dos serviços assista direito à ação para reclamar indenização, quando se verificar inexecutabilidade prevista na 30ª Condição.

24 — Para ser efetivada a rescisão, os serviços executados pela firma empreiteira serão reavaliados por uma comissão especialmente designada pelo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais, principalmente com relação aos pagamentos efetuados e por efetuar e a qualidade dos serviços, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo, visando à cassação da idoneidade da firma e a apuração de responsabilidades.

VII — Da Execução dos Serviços

25 — Caberá à firma empreiteira inteira responsabilidade pela execução dos serviços, com integral obediência aos documentos fornecidos pela Comissão, às regras de segurança e às exigências da arte de bem construir, devendo ser comunicadas, antes da licitação, as falhas, omissões ou discrepâncias notadas nos documentos, e ainda a existência de condições diversas das que foram consideradas. Caso contrário, sem que caiba ressarcimento, a firma empreiteira não poderá eximir-se de completar ou executar qualquer serviço considerado indispensável ao seu perfeito desenvolvimento e acabamento.

26 — A fiscalização ficará reservado o direito de alterar a ordem de execução dos serviços ou de cada parte, quando o julgar necessário, independentemente de qualquer remuneração extraordinária.

VIII — Do Pagamento

27 — A firma licitante deverá apresentar um cronograma físico financeiro discriminando as parcelas pela qual é proposta a execução de cada serviço. O pagamento somente será efetuado após a conclusão de cada item e devidamente atestado pela fiscalização, observado o disposto na cláusula seguinte. O faturamento mínimo permitido será de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

28 — O pagamento será feito em cheque nominal contra o Banco do Brasil S.A. depois de integralmente executados os serviços e aprovados pela Comissão de Obras.

29 — A parte do pagamento das despesas com a execução dos serviços considerados no ajuste correrá à conta da dotação orçamentária adequada do Orçamento Financeiro desta Autarquia fora o Exercício de 1970.

30 — Verificada a deficiência da dotação ou dotações incluídas na Lei Orçamentária, o ajuste será executável até o limite dos créditos existentes, desde que a redução deles, feita a qualquer título, não exceda de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

31 — O termo do ajuste fica isento do pagamento de selo, face ao disposto na Lei nº 4.505, de 30.11.64, art. 28, item 1, letra i.

32 — A critério da Comissão ou do Senhor Diretor-Geral esta Tomada de Preços poderá ser, sem que por este motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização, anulada ou cancelada, em todo ou em parte, por conveniência administrativa ou se os preços apresentados forem excessivos ou ultrapassarem a respectiva dotação orçamentária.

Rio de Janeiro, GB, em 3 de março de 1970. — *Eustáquio Toledo de Queiroz*, Secretário.

Lista de Especificações para Recuperação do Sistema de Água Filtrada e Gelada da Seção Tíjua do Externato Bernardo de Vasconcelos:
Hidráulica

1 — caixa térmica de aço inoxidável com capacidade para 2.000 l úteis;

2 — bateria de filtragem com 5 filtros Senun ou similar de 3 velas cada um;

3 — rede hidráulica, em circuito fechado, de tubo galvanizado de 3/4" e de 1", devidamente isolada com calhas de Styropor de 1" e bandadas com fita plástica com +- 250 metros de tubulação de 3/4" e 1" e 70 metros de rede de esgoto plástico (tubo) PVC de 1 1/4" e 1 1/2", tudo com as respectivas conexões e devidamente embutida na parede;

4 — bomba hidráulica de 2HP, para circulação e recalque na rede d'água;

5 — bomba hidráulica de 0,5HP para recalque na bateria de filtros.

Serviços Diversos

Serviços de alvenaria, constantes de abertura e fechamento de rasgos; colocação de azulejos protetores nas paredes onde serão instalados os bebedouros; arremate de pisos e pintura das paredes que se danificarem durante os serviços.

Rede Elétrica

Rede elétrica para fornecimento da energia necessária ao acionamento do sistema.

Equipamento Frigorífico — Composto de:

1 — bloco compressor frigorífico mod. E-66 marca Super-Ice;

2 — conjunto parcial, completo, composto de base, tanque de gás líquido, condensador, polia, hélice e correias, mod. C. P. 300;

3 — 1 motor elétrico, marca Brasil de 4HP, de 220/380 volts., 50-60 ciclos/seg.;

4 — 1 automático de baixa e alta pressão, marca Ranco ou similar;

5 — 1 automático de temperatura;

6 — 1 serpentina de imersão, de tubo de cobre de 5/8", duplamente estanhada, com capacidade indicada;

7 — 2 válvulas de expansão termostática;

8 — 1 quadro elétrico de comando composto de: 1 chave blindada de partida; 3 chaves eletro-magnéticas de proteção contra curto-circuito ou sobrecargas; 2 automáticos hidráulicos.

9 — 14 aparelhos (bebedouros) em diversos lugares do Colégio.

ESCOLA
PAULISTA DE MEDICINA
EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE
CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismo torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas alopáticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marca-passo cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE
NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 3 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 4 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
 9 — Semiologia. Mielografia.
 10 — Síndromes corticais.
 11 — Tumores do lobo frontal.
 12 — Tumores do lobo parietal.
 13 — Tumores do lobo temporal.
 14 — Meningiomas da base.
 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
 17 — Adenomas da hipófise.
 18 — Síndromes da fossa posterior.
 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.

20 — Tumores cerebelares.
 21 — Tumores do ângulo ponto.
 22 — Síndromes de compressão medular.
 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
 24 — Algia da face. Neuralgia do trigêmio.
 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 26 — Física e histopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.

28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

30 — Trauma raquimedular. Clínica.
 31 — Hidrocefalia.
 Dias 12-3 a 2-12-70

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do Artigo 2º — § 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, do pedido de registro que lhe faz:

Carlos Aarestrup Pimentel, filho de José Pereira Pimentel e Carolina Aarestrup Pimentel, nascido em Matipó, Estado de Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1911.
 Brasília, 9 de março de 1970. —
 Arif Assreuy — Presidente.
 (CN 743-B -- 10.3.70 — NCR\$ 6,00)

CÓDIGO DE PREÇO

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCR\$ 0,40

A Venda

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO Nº 1.007

PREÇO: NCR\$ 0,30

A VENDA:

No Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: 0,16